CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2026
Processo n° 1399/2026
Processo Administrativo n° 15.884/2026
Lei 14.133/2021

Município de Canguçu - RS
Tipo de julgamento: **Menor Preço Global**
Modo de disputa: Aberto

O **MUNICÍPIO DE CANGUÇU**, RS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 88.861.430/0001-49, sito à Rua Júlio de Castilhos 941, Centro, Canguçu, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Arion Luiz Borges Braga, **TORNA PÚBLICO** que o por meio do Departamento de Pesquisas, Compras, Licitações e Contratos, realizará licitação, para **Contratação de empresa, via empreitada global, para a execução de Ampliação e Reforma do Prédio Público Municipal, localizado na Rua Maria Conceição Monteiro Bento, nº 240, no município de Canguçu/RS**, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço Global. As especificações detalhadas encontram-se no ANEXO I - Termo de Referência, que acompanha este Edital. Regem a presente licitação, a Lei Federal nº.14.133/2021, os Decretos Municipais nºs 9362 (pesquisa de preços), 9363 (bens de consumo – comuns e de luxo) e 9364/2023 (celebração de contratos e termos aditivos), bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Esta licitação será conduzida pelo agente de contratação e equipe de apoio designado(s) pela Portaria Municipal nº 221/2026.

LOCAL E DATA

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (ON-LINE): **do dia 05 de novembro de 2026 ao dia 27 de novembro de 2026 até às 08 horas.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS (ON-LINE): **às 09h 00min do dia 27 de novembro de 2026.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (LANCES): **às 09h 10min do dia 27 de novembro de 2026.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1 DOOBJETO
1.1 O objeto do presente processo visa a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa, via empreitada global, para a execução de Ampliação e Reforma do Prédio Público Municipal, localizado na Rua Maria Conceição Monteiro Bento, nº 240, no município de Canguçu/RS.

Lote	Item	Cód.	Unidade	Quant.	Descrição	Valor de referência máximo unitário R$
Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura de Canguçu/RS						
Serviços Iniciais						
Serviços Iniciais						
1	1	81570	m²	2,50	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	607,23
1	2	81571	m²	70,50	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_03/2024	127,27

1	3	81572	MES	12,00	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	1.420,92
1	4	81573	m	50,90	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	83,39
1	5	81574	un	1,00	Mobilização	83,39
1	6	81575	h	540,00	Administração Local	83,39
Demolições e remoções						
Demolição parcial de laje para plataforma elevatória						
1	7	81576	m³	0,30	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	387,20
Demolição Antigo acesso ao Prédio de Vidro						
1	8	81577	m²	20,70	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	35,70
1	9	81578	m³	1,49	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	278,49
1	10	81579	m³	0,93	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	129,70
1	11	81580	m³	1,86	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	149,85
1	12	81581	m³	8,93	REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE A (ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSAS E CERÂMICOS) POR DUTO DE ENTULHO E ACONDICIONAMENTO FINAL EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA. EXCLUSO FRETE. AF_09/2025	107,79
1	13	81582	un	2,00	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA, INCLUSO TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE ENTULHO, CAPACIDADE DE 7 m³	201,68
Demolição Alvenarias e Esquadrias Prédio de Vidro						
1	14	81583	m²	217,19	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	35,70
1	15	81584	m³	16,92	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	155,53
1	16	81585	m³	0,39	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	129,70
1	17	81586	m³	17,31	REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE A (ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSAS E CERÂMICOS) POR	107,79

					DUTO DE ENTULHO E ACONDICIONAMENTO FINAL EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA. EXCLUSO FRETE. AF_09/2025	
1	18	81587	un	2,00	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA, INCLUSO TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE ENTULHO, CAPACIDADE DE 7 m³	201,68
Demolição telhado Prédio de Vidro						
1	19	81588	m²	274,65	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	5,13
1	20	81589	un	20,00	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	120,64
1	21	81590	m	55,95	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	6,54
Demolição de divisórias internas						
1	22	81591	m²	331,95	DESMONTAGEM E TRANSPORTE DE DIVISÓRIA LEVE NAVAL	14,78
Demolição do prédio anexo						
1	23	81592	m²	35,88	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	5,13
1	24	81593	un	4,00	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	120,64
1	25	81594	m	7,80	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	6,54
1	26	81595	m²	18,00	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	35,70
1	27	81596	m²	13,44	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	13,82
1	28	81597	m³	63,25	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	155,53
1	29	81598	m³	43,06	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	278,49
1	30	81599	m³	10,77	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	129,70
1	31	81600	m³	2,88	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	149,85
1	32	81601	m³	120,32	REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE A (ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSAS E CERÂMICOS) POR	107,79

					DUTO DE ENTULHO E ACONDICIONAMENTO FINAL EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA. EXCLUSO FRETE. AF_09/2025	
1	33	81602	un	18,00	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA, INCLUSO TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE ENTULHO, CAPACIDADE DE 7 m³	201,68
Corte de Àrvore						
1	34	81603	un	4,00	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. AF_03/2024	537,91
1	35	81604	un	4,00	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. AF_03/2024	375,71
Estrutura Ampliação do Prédio de Vidro						
Fundações - Sapatas						
1	36	81605	m³	81,80	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	135,35
1	37	81606	m²	40,90	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	4,82
1	38	81607	m²	40,90	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	54,37
1	39	81608	m²	11,83	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	223,14
1	40	81609	kg	296,32	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	14,85
1	41	81610	m³	6,78	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	1.243,70
1	42	81611	m³	75,04	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	31,34
Vigas do Subsolo e Vigas de Fundação						
1	43	81612	m³	37,76	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	149,06
1	44	81613	m³	2,17	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	551,97
1	45	81614	m²	115,51	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	84,12

1	46	81615	kg	169,78	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	20,49
1	47	81616	kg	269,72	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	18,52
1	48	81617	kg	265,30	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	14,85
1	49	81618	kg	254,81	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	12,52
1	50	81619	kg	27,63	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	11,64
1	51	81620	m³	8,04	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	1.031,06
1	52	81621	m³	13,90	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	31,34
Pilares						
1	53	81622	m²	129,49	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	148,00
1	54	81623	kg	130,59	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	16,78
1	55	81624	kg	263,98	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	10,40
1	56	81625	kg	588,05	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	9,97
1	57	81626	kg	965,52	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	11,29
1	58	81627	m³	5,12	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	1.424,36
Vigas do Térreo e Cobertura						
1	59	81629	m²	159,84	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	216,07
1	60	81630	kg	237,11	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	16,78

1	61	81631	kg	134,86	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	21,83
1	62	81632	kg	362,15	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	12,48
1	63	81633	kg	158,68	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	10,40
1	64	81634	kg	217,53	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	9,97
1	65	81635	m³	11,13	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	1.005,68
Laje de concreto Armado						
1	66	81636	m²	256,04	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	133,52
1	67	81637	m³	735,57	ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO SIMPLES, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	20,79
1	68	81638	kg	938,76	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	15,93
1	69	81639	kg	234,13	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	14,61
1	70	81640	m³	24,97	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	1.005,68
Vergas e Contra Vergas de concreto armado						
1	71	81641	m²	41,94	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	216,07
1	72	81642	kg	58,52	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	16,78
1	73	81643	kg	169,94	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	12,48

1	74	81644	m³	2,90	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	1.005,68
Impermeabilização de superfícies						
1	75	81645	m²	146,26	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_09/2023	279,11
1	76	81646	m²	36,96	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	68,78
Recuperação de Estruturas de Concreto Prédio de Vidro						
Remoção do Concreto Deteriorado e Preparo das Armaduras						
1	77	81647	m²	23,40	ESCARIFICAÇÃO MANUAL, CORTE DE CONCRETO ATÉ 3,0CM DE PROFUNDIDADE	159,83
1	78	81648	m²	23,40	Limpeza em superfície de concreto com escova de aço	6,22
1	79	81649	m²	23,40	Limpeza em superfície de concreto com jateamento abrasivo com uso de granalhas de aço	11,80
1	80	81650	m²	23,40	LIMPEZA DE ARMADURAS COM ESCOVA DE AÇO	12,70
Substituição de armaduras danificadas						
1	81	81651	kg	82,00	ARMADURA DE AÇO PARA ESTRUTURAS EM GERAL, CA-50, DIÂMETRO DE 12,0MM, CORTE E DOBRA NA OBRA	17,43
1	82	81652	un	46,80	REFORÇO ESTRUTURAL POR SOLDA DE TOPO, PARA RECONSTITUIÇÃO DA SEÇÃO DA ARMADURA, PONTO	14,56
Aplicação de inibidor de corrosão e proteção das armaduras						
1	83	81653	m	93,60	PINTURA DE BARRAS DE AÇO COM INIBIDOR DE CORRSÃO COM AÇÃO ANTICORROSIVA DE BOA QUALIDADE, PRODUTO DE BASE POLIMÉRICA, DUAS DEMÃOS	44,25
Recomposição do concreto com argamassa de reparo estrutural						
1	84	81654	m²	23,40	REPARO LOCALIZADO COM ARGAMASSA DE REPARO ESTRUTURAL	430,69
Alvenarias						
Alvenaria Prédio de Vidro						
1	85	81655	m²	33,55	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	162,35
1	86	81656	m²	14,72	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO	194,46

					DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	
1	87	81657	m²	16,94	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 19X19X29 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	133,39
Alvenaria da Aplicação do Prédio de Vidro						
1	88	81658	m²	55,23	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	194,46
1	89	81659	m²	33,60	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20 (ESPESSURA 20CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 05_2020	239,46
Revestimentos						
Revestimentos Prédio de Vidro						
1	90	81660	m²	964,07	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	6,29
1	91	81661	m²	133,20	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	43,92
1	92	81662	m²	133,20	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	88,30
1	93	81663	m²	830,87	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	44,82
1	94	81664	m²	50,00	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF_10/2022	11,84
1	95	81665	m²	50,00	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	58,63
1	96	81666	m²	424,13	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	11,28

1	97	81668	m²	424,13	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	74,90
1	98	81669	m²	21,77	FORRO DE MADEIRA CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO	280,93
1	99	81670	m	63,91	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_02/2026	173,99
Revestimentos da Aplicação do Prédio de Vidro						
1	100	81672	m²	303,24	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	6,29
1	101	81673	m²	303,24	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	44,82
1	102	81674	m²	179,12	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF_10/2022	11,84
1	103	81675	m²	179,12	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	58,63
1	104	81676	m²	126,35	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	11,28
1	105	81678	m²	126,35	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	74,90
1	106	81679	m	14,52	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_02/2026	173,99
Cobertura						
Cobertura Prédio de Vidro						
1	107	81667	m²	235,68	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS	65,54

1	108	81671	m²	235,68	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026	82,25
1	109	81677	m	72,75	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	68,28
1	110	81680	m	39,25	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE 66 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	115,06
1	111	81681	m²	18,65	RUFO EM PEDRA BASALTO, ACABAMENTO POLIDO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	262,68
1	112	81682	m²	12,76	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE DAS CALHAS COM IMPERMEABILIZAÇÃO	132,75
1	113	81683	m²	12,76	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	62,79
Cobertura da Ampliação do Prédio de Vidro						
1	114	81684	m²	87,82	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS	65,54
1	115	81685	m²	87,82	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026	82,25
1	116	81686	m	42,90	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	68,28
1	117	81687	m²	9,44	RUFO EM PEDRA BASALTO, ACABAMENTO POLIDO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	262,68
1	118	81688	m²	7,10	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE DAS CALHAS COM IMPERMEABILIZAÇÃO	132,75
1	119	81689	m²	7,10	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	62,79
Pavimentação						
Pavimentação Prédio de Vidro						
1	120	81690	m³	37,79	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	122,73
1	121	81691	m²	188,93	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_07/2026	1,09
1	122	81692	m²	188,93	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	26,07
1	123	81693	m²	188,93	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, COM ESPESSURA DE 8MM,	154,49

					INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO	
1	124	81694	m²	64,30	PISO EM PEDRA BASALTO, ACABAMENTO POLIDO FOSCO, *40X40* CM, E = 2 CM	331,88
1	125	81695	m²	61,14	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_02/2023_PE	168,73
1	126	81696	m²	13,65	PISO EM TACO DE MADEIRA 7X21CM, FIXADO COM COLA PU. AF_02/2026_PS	393,21
1	127	81697	m²	50,76	REFORMA DE PISO EM TACO DE MADEIRA	393,24
1	128	81698	m²	267,47	ACABAMENTO PARA PISO EM TACO DE MADEIRA	51,64
1	129	81699	m	117,70	RODAPÉ EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO COM COLA BASE DE POLIURETANO. AF_02/2026_PS	43,27
Pavimentação da Ampliação do Prédio de Vidro						
1	130	81700	m³	11,33	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	122,73
1	131	81701	m²	56,65	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_07/2026	1,09
1	132	81702	m³	5,67	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	229,85
1	133	81703	m²	56,65	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	67,10
1	134	81704	m²	96,07	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	44,21
1	135	81705	m²	192,14	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM RÉGUAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 4,0 MM, FIXADO COM COLA. AF_02/2026	211,98
1	136	81706	m	19,45	RODAPÉ EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO COM COLA BASE DE POLIURETANO. AF_02/2026_PS	43,27
Divisórias						
Divisórias Prédio de Vidro						
1	137	81707	m²	358,75	DIVISÓRIA NAVAL, PAINEL EUCAPLAC, PERFIL DE AÇO COM PORTAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	215,46
1	138	81708	m²	27,99	DIVISORIA EM GRANITO, COM DUAS FACES POLIDAS, TIPO ITAÚNAS, E= *3,0* CM	1.265,46

Divisórias da Ampliação do Prédio de Vidro						
1	139	81709	m²	170,75	DIVISÓRIA NAVAL, PAINEL EUCAPLAC, PERFIL DE AÇO COM PORTAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	215,46
Esquadrias						
Esquadrias Prédio de Vidro						
1	140	81710	un	8,00	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	1.724,23
1	141	81711	un	9,00	PORTA DE ABRIR PARA BANHEIROS EM VIDRO TEMPERADO 8MM, SERIGRAFADO BRANCO COM CONJUNTO DE FERRAGENS E DOBRADIÇAS	2.405,19
1	142	81712	m²	276,68	CONJUNTO DE ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO PRETO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ACABAMENTO MICROTEXTURA, VIDRO LAMINADO CINZA (4+4MM), PARAFUOS E FERRAGENS EM AÇO INOX	2.187,85
1	143	81713	un	1,00	Recolocação de porta de cofre	2.361,54
Esquadrias da Ampliação do Prédio de Vidro						
1	144	81714	m²	132,75	CONJUNTO DE ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO PRETO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ACABAMENTO MICROTEXTURA, VIDRO LAMINADO CINZA (4+4MM), PARAFUOS E FERRAGENS EM AÇO INOX	2.187,85
Pintura						
Pintura Prédio de Vidro						
1	145	81715	m²	1.255,00	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	5,16
1	146	81716	m²	1.255,00	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	17,53
1	147	81717	m²	305,49	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	6,48
1	148	81718	m²	305,49	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	20,77
1	149	81719	m²	105,36	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	34,77
Pintura Ampliação do Prédio de Vidro						
1	150	81720	m²	429,58	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	5,16

1	151	81721	m²	429,58	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	17,53
1	152	81722	m²	179,12	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	6,48
1	153	81723	m²	179,12	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	20,77
1	154	81724	m²	4,08	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	34,77
Instalações Hidrossanitárias						
Instalações Hidráulicas Prédio de Vidro						
1	155	81725	un	1,00	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC 25 MM (3/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	316,01
1	156	81726	un	2,00	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 3000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	2.781,67
1	157	81727	un	6,00	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	298,42
1	158	81728	un	12,00	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	282,14
1	159	81729	un	12,00	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	168,40
1	160	81730	m	9,30	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	32,33
1	161	81731	m	72,60	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	27,94
1	162	81732	m	127,11	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	33,49
1	163	81733	un	1,00	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, DN 50 MM X 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	31,19
1	164	81734	un	2,00	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	42,87
1	165	81735	un	13,00	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	36,47

1	166	81736	un	26,00	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	18,75
1	167	81737	un	4,00	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	28,19
1	168	81738	un	30,00	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	25,44
1	169	81739	un	32,00	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	12,44
1	170	81740	m	229,90	RASGO LINEAR MECANIZADO EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	9,03
Louças e Acessórios						
1	171	81741	un	8,00	BACIA SANITÁRIA EM LOUÇA BRANCA, COM TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026_PS	474,06
1	172	81742	un	2,00	BACIA SANITÁRIA EM LOUÇA BRANCA PARA PCD SEM FURO FRONTAL, COM TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO, SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026_PS	1.230,72
1	173	81743	un	2,00	BACIA SANITÁRIA INFANTIL LOUÇA BRANCA, COM TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026_PS	882,78
1	174	81744	un	12,00	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/4", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	512,83
1	175	81745	un	8,00	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	48,21
1	176	81746	un	2,00	ASSENTO SANITÁRIO PARA PCD. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	170,63
1	177	81747	un	2,00	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	96,23
1	178	81748	un	8,00	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30 CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	643,64
1	179	81749	un	2,00	BANCADA DE GRANITO BRANCO ITAÚNAS COM CUBA DE EMBUTIR (BANHEIRO FAMILIAR)	2.530,66
1	180	81750	un	2,00	DUCHA HIGIENICA EM METAL CROMADO, COM GATILHO E REGISTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	186,78

1	181	81751	un	9,00	TORNEIRA METÁLICA CROMADA PARA JARDIM/TANQUE, COM BICO PLÁSTICO, CANO LONGO, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR, USOGEREAL, 1/2" OU 3/4"	145,84
1	182	81752	un	2,00	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	202,02
1	183	81753	un	2,00	TORNEIRA CROMADA DE MESA COM ALAVANCA, PARA LAVATÓRIO DE SANITÁRIO PCD - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	440,52
1	184	81754	un	10,00	PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO	77,09
1	185	81755	un	10,00	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	77,09
1	186	81756	un	10,00	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026	74,77
1	187	81757	un	4,00	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	547,21
1	188	81758	un	2,00	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	523,71
1	189	81759	un	2,00	TROCADOR DE FRALDAS DE PAREDE	2.739,91
1	190	81760	m²	5,52	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	419,95
1	191	81761	un	2,00	BANCADA DE GRANITO BRANCO ITAÚNAS COM CUBA DE EMBUTIR (COZINHA E DEPÓSITO)	1.711,98
Instalações de Esgoto						
1	192	81762	un	7,00	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020	648,81
1	193	81763	un	1,00	RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	30,97
1	194	81764	un	7,00	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	78,89
1	195	81765	un	1,00	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	691,96
1	196	81766	un	3,00	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	36,19
1	197	81767	m	56,05	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM	56,58

					RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	
1	198	81768	m	58,85	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	50,79
1	199	81769	m	15,95	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	40,64
1	200	81770	m	4,62	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	31,68
1	201	81771	un	2,00	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	28,19
1	202	81772	un	5,00	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	27,04
1	203	81773	un	3,00	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	34,98
1	204	81774	un	10,00	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	30,62
1	205	81775	un	10,00	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	11,38
1	206	81776	m	56,05	RASGO LINEAR MECANIZADO EM CONTRAPISO, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM. AF_09/2023_PS	34,58
1	207	81777	m	74,80	RASGO LINEAR MECANIZADO EM CONCRETO, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	12,54
1	208	81778	m	4,62	RASGO LINEAR MECANIZADO EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	9,03
Fossa e Sumidouro						

1	209	81779	m³	17,68	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	124,78
1	210	81780	m³	9,33	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	37,85
1	211	81781	m³	1,39	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	271,63
1	212	81782	m²	27,74	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_07/2026	140,38
1	213	81783	m³	5,55	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_07/2026	1.012,10
1	214	81784	un	1,00	FOSSA SEPTICA, SEM FILTRO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PARA 15 A 30 CONTRIBUINTES, CILINDRICA, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE *5500* LITROS (NBR 7229)	7.723,58
1	215	81785	un	1,00	FILTRO ANAEROBIO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CAPACIDADE *5000* LITROS (NBR 13969)	6.811,46
Instalações Pluviais						
1	216	81786	un	4,00	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	753,57
1	217	81787	un	3,00	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	389,64
1	218	81788	m	16,50	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	108,21
1	219	81789	m	101,42	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	116,63
1	220	81790	m	44,77	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	52,19
1	221	81791	m	8,86	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	75,10
1	222	81792	un	2,00	TÊ DE INSPEÇÃO, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	417,04
1	223	81793	un	5,00	TÊ DE INSPEÇÃO, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	100,51

1	224	81794	un	2,00	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	178,04
1	225	81795	un	8,00	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	145,75
1	226	81796	un	5,00	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	65,30
1	227	81797	un	2,00	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	244,92
1	228	81798	un	5,00	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	94,14
1	229	81799	m	8,65	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 20 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025	52,02
1	230	81800	m	8,65	GRELHA/RALO EM CONCRETO 0,20X1,00 ESPESSURA DE 5 CM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	120,59
Instalações Elétricas						
Instalações Elétricas – Prédio de Vidro e Ampliação do Prédio de Vidro						
1	231	81801	un	1,00	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 25 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSA MURETA DE ALVENARIA). AF_12/2025. ref 101535	3.397,91
1	232	81802	un	1,00	INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2" CABO FLEXIVEL DE 25 MM, TRECHO ENTRE CAIXA DE MEDIÇÃO E QUADRO DE DISTRBUIÇÃO	2.370,99
1	233	81803	un	1,00	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 48 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025. ref 106026	1.105,03
1	234	81804	un	43,00	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	13,24
1	235	81805	un	5,00	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	13,24
1	236	81806	un	1,00	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	84,12
1	237	81807	un	2,00	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	154,08

1	238	81808	un	4,00	DISPOSITIVO DPS 20KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	80,44
1	239	81809	m	58,00	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 300MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	172,04
1	240	81810	m	28,00	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 150MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	120,59
1	241	81811	m	1.396,80	INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1KV, SEÇÃO NOMINAL 1,5MM²	10,45
1	242	81812	m	3.829,10	INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1KV, SEÇÃO NOMINAL 2,5MM²	12,41
1	243	81813	m	7,50	INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1KV, SEÇÃO NOMINAL 6,0MM²	17,52
1	244	81814	m	617,00	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 3/4", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026,.	34,80
1	245	81815	m	60,00	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 1", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026,.	45,57
1	246	81816	un	459,00	Caixa de Passagem 2x4 PVC de Sobrepor Cinza - Fornecimento e instalação	16,07
1	247	81817	un	63,00	Adaptador PVC 1" para Caixa de Sobrepor Cinza - Fornecimento e instalação	3,80
1	248	81818	un	886,00	Adaptador PVC 3/4" para Caixa de Sobrepor Cinza - Fornecimento e instalação	3,23
1	249	81819	un	24,00	Curva PVC 1" 90º Sem Rosca Cinza - Fornecimento e instalação	9,12
1	250	81820	un	92,00	Curva PVC 3/4" 90º Sem Rosca Cinza - Fornecimento e instalação	6,01
1	251	81821	un	37,00	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	41,81
1	252	81822	un	3,00	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	63,68
1	253	81823	un	6,00	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO	71,13

					SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	
1	254	81824	un	1,00	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	100,52
1	255	81825	un	13,00	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	49,33
1	256	81826	un	2,00	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	78,72
1	257	81827	un	6,00	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	46,86
1	258	81828	un	159,00	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	43,86
1	259	81830	un	34,00	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	63,50
1	260	81831	un	24,00	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	66,51
1	261	81832	un	34,00	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	21,93
1	262	81833	un	33,00	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	84,84
1	263	81835	un	7,00	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 24 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	72,02
1	264	81836	un	55,00	Luminária Calha Aletada Sobrepor Para Lâmpada Tubular 2x T8 120cm 18/20w, incluso Lâmpada - Fornecimento e instalação	324,07
1	265	81837	m	77,00	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, ENTERRADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	54,93
1	266	81839	un	1,00	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	104,73
1	267	81840	un	1,00	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	34,49
1	268	81841	un	5,00	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	109,02

1	269	81842	un	21,00	Balizador Embutir Solo Led 15w 3000k Branco Quente - Fornecimento e instalação	212,62
1	270	81843	un	4,00	Luminária de emergência externa utilizando arandela tartaruga e lâmpada led inteligente de emergência recarregável - Fornecimento e instalação	111,96
1	271	81844	un	11,00	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	44,83
Serviços Diversos						
Serviços Diversos						
1	272	81845	un	1,00	PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA ACESSIBILIDADE. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	117.340,80
1	273	81846	m	45,00	CORRIMÃO DUPLO FIXADO EM PAREDE, DIÂMETRO EXTERNO 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_10/2025	226,35
Serviços Finais						
Limpeza de Desmobilização						
1	274	81847	un	1,00	Desmobilização	1.859,59
1	275	81848	m²	797,84	Limpeza final de obra	6,45
VALOR MÁXIMO TOTAL R$ 2.506.319,05						

Observação:
*Durante a sessão de lances os fornecedores deverão cotar o valor total do lote sendo que a proposta ajustada deverá constar o valor unitário do item e valor total do lote, se ocorrer de o valor unitário apresentar mais de duas casas decimais o valor deverá ser arredondado para menor, sendo aceitos somente valores unitários com no máximo duas casas decimais, os valores unitários apresentados na proposta ajustada também necessitam ser ajustados junto a plataforma BLL.

1.2.O critério de julgamento adotado será o **menor preço do lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
2.2 Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).
2.2.1 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta na Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
2.2.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar representante legal junto ao sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
2.2.3 A participação do licitante na concorrência eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas cadastradas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
2.2.4 O acesso do operador a concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
2.2.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer concorrência eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

2.2.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6 Será concedido tratamento **DIFERENCIADO** para as microempresas e empresas de pequeno porte, previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7 Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1ºdo art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8 O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13 A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição item, e o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.3.2 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.8 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Preço unitário e total em moeda corrente nacional (serão aceitos até 2 dígitos após a vírgula);

4.2 Todas as especificações da obra contidas na proposta vinculam sob responsabilidade da licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na realização da obra.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos

ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas.

5.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9 O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote.**

5.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.13 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 100,00 (cem reais).**

5.14 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme a concorrência e objeto licitado, podendo o Agente de Contratação definir uma margem de lance para esse lote.

5.15 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.16 Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa **"aberto",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.17 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.18 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.19 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.20 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.21 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.22 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.23 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.24 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.25 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor

do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.26 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.27 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, junto a plataforma BLL.

5.28 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.29 Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta forempresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.30 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.31 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.32 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalode 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.33 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.34 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.35 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.35.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.35.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.35.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.35.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.36 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.36.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.36.2 empresas brasileiras;

5.36.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.36.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.37 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.38 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.39 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.40 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.41 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas)**

horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.41.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação, ou a critério do Agente de Contratação devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo.

5.41.2 **O licitante deverá encaminhar sua proposta ajustada ao seu último lance que deverá:**

5.41.2.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal (a empresa e o representante legal deverão estar devidamente identificados).

5.41.2.2 A proposta acima deverá ser formulada, **contendo preço unitário por item**, **expresso em reais com até duas casas após a vírgula, devendo estar incluso na formulação de sua proposta o valor com BDI,** todos os impostos, cargas e descargas e encargos sociais decorrentes do fornecimento dos materiais e serviços referentes a este objeto.

5.41.2.3 Para fins contábeis e para assinatura do contrato será considerado o valor final total da proposta com 2 casas decimais.

5.41.2.4 **Juntamente com a proposta ajustada também deverá ser inserido a(s) Planilha(s) Orçamentária(s), cronograma físico financeiro, planilha % de BDI e planilha % de encargos sociais.**

5.41.2.5 Preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.

5.42 GARANTIA DA PROPOSTA

5.42.1 Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida garantia da proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, a ser apresentada pelos licitantes juntamente com a proposta, observadas as condições:

5.42.1.1A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

5.42.2 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.42.3 Implicará execução integral da garantia da proposta a recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou em apresentar os documentos necessários à contratação, observado o disposto na legislação vigente.

5.43 A proposta ajustada e demais documentos solicitados deverão ser documentadas nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada.

5.44 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (serão aceitos até 2 dígitos após a vírgula) considerando o valor total global.

5.45 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta à certidão consolidada disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ consultas idôneas à verificação de penalidades impostas.

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento

similares, dentre outros.
6.5 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
6.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.7 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
6.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.8.1 contiver vícios insanáveis;
6.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
6.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6.9 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
6.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
6.10 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
6.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
6.10.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
6.10.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
6.10.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
6.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
6.12.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
6.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
6.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
6.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 A fase de habilitação se dará posterior a fase de lances e julgamento portanto será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, via sistema eletrônico, **no prazo de**

02 (duas) horas após a solicitação do Agente de Contratação ao licitante vencedor, sob pena de inabilitação. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação, ou a critério do Agente de Contratação devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo.

7.2 A Habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos, os quais devem estar em plena validade:

7.3 Pessoas Jurídicas:

7.3.1.) Habilitação Jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.2) Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, mediante certidão negativa

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante, mediante certidão negativa.

f) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 8.036/90, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (CNDT).

7.3.3) Declarações

a) Declaração Unificada conforme modelo **(ANEXO III).**

7.3.4) Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, com prazo de validade de 90 dias, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais** (conforme previsão Lei 14133/2021 Artigo 69), já exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis que serão apurados pela aplicação da fórmula descrita abaixo, sendo indispensável para sua verificação a apresentação de resumo contábil feito pelo contador da empresa constando os índices obtidos:

- **Liquidez Corrente:** $\frac{AC}{PC}$

- **Liquidez Geral:** $\frac{AC + ANC}{PC + PNC}$

- Endividamento Geral: $\frac{PC + PNC}{AT}$

ÍNDICES CONTÁBEIS - SITUAÇÃO – ILC, ILG

- **< (menor) que 1,00: Deficitária**
- **> (maior) que 1,00: Satisfatória – Índice a ser utilizado pelo Município conforme súmula 289 do TCU.**

ÍNDICES CONTÁBEIS - SITUAÇÃO – ET

- **< (menor) que 0,8: Satisfatória – Índice a ser utilizado pelo Município conforme súmula 289 do TCU.**
- **> (maior) que 0,8: Deficitária**

Onde:
AC = Ativo Circulante;
ANC = Ativo Não Circulante;
AT = Ativo Total;
PC = Passivo Circulante;
PNC = Passivo Não Circulante;

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) Declaração da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE;

d) Declaração do Quadro Societário da Empresa de que não emprega servidor público na ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

7.3.5) Vistoria Técnica e conhecimento das condições locais

a) A licitante interessada em realizar a vistoria deverá solicitar o agendamento prévio junto à Administração Municipal, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis em relação à data pretendida para a realização da visita, por meio do telefone (53) 3252-9519.
b) Para a realização da vistoria, a empresa licitante deverá comparecer ao prédio da Prefeitura Municipal de Canguçu, localizado na Rua Silva Tavares, nº 1.085, Bairro Centro, Canguçu/RS, no dia e horário previamente agendados com a Administração Municipal, de onde serão prestadas as orientações necessárias e, quando aplicável, realizado o acompanhamento ao local de implantação da obra.
c) A vistoria será acompanhada por servidor designado pela Administração Municipal, que poderá prestar os esclarecimentos técnicos pertinentes e apresentar as características dos locais de intervenção, sem, contudo, assumir responsabilidade pela elaboração da proposta.
d) Durante a vistoria, a licitante poderá verificar, entre outros aspectos, as condições de acesso aos locais, as características do terreno e demais elementos que possam influenciar a elaboração da proposta e a execução do objeto.
e) Ao término da vistoria, será emitido o Atestado de Visita Técnica (anexo II), devidamente assinado pelo representante da Administração Municipal e pelo representante da empresa licitante.
f) A licitante que realizar a vistoria deverá apresentar o respectivo Atestado de Visita Técnica, conforme as exigências estabelecidas no Edital.
g) A licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar a Declaração de Conhecimento das Condições Locais e de Não Realização da Vistoria Técnica, (anexo III).
h) A licitante que optar por não realizar a vistoria deverá assumir a responsabilidade pela obtenção das informações necessárias à formulação de sua proposta, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições locais que poderiam ter sido verificadas mediante visita técnica, o que não afasta a responsabilidade da contratada pela execução das obras, conforme estabelecido nos projetos de Engenharia e neste Termo de Referência

7.3.6) Qualificação técnica

a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em plena validade, compatível com o objeto da licitação;
b) Registro ou inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) no CREA ou CAU, em plena validade;
c) Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA ou CAU, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, comprovando que o responsável técnico executou serviços compatíveis com o objeto da contratação, abrangendo:

- Execução de, no mínimo, 50% do quantitativo total previsto no projeto de estruturas de concreto armado;

d) Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou obra(s) de características semelhantes ao objeto licitado, contemplando, no mínimo, os seguintes quantitativos: abrangendo os seguintes serviços:

Execução de, no mínimo, 50% do quantitativo total previsto no projeto de estruturas de concreto armado;

e) Comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa licitante, mediante contrato social, registro em carteira de trabalho, ficha de empregado, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional, nos termos da legislação vigente.
f) Declaração de disponibilidade de equipe técnica, equipamentos, máquinas, ferramentas e demais recursos necessários à execução dos serviços.
g) Declaração de que apresentará a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT antes da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

7.3.7) Enquadramento ME/EPP

a) Cópia da Declaração de Enquadramento ou declaração do contador da empresa devidamente autenticados ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial, caso a empresa se tratar de ME ou EPP.
a.1) Para se valer dos benefícios da Lei n° 123/2006, a empresa deverá apresentar Declaração de Enquadramento ou declaração do contador da empresa devidamente autenticadas ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial.

7.4 Os documentos elencados no item 7 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião, funcionário público municipal ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial.
7.5 A habilitação será verificada por meio dos documentos postados na Plataforma BLL nos campos próprios desta Concorrência.
7.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
7.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
7.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
7.7 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
7.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
7.8.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
7.8.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
7.9 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação e equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação

examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

7.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.12 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8 DOS RECURSOS

8.1 Será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

8.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará odisposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.4.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.4.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br

8.12 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

8.13 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

8.14 Após a Habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e /ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
9.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
9.1.5 Fraudar a licitação
9.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.2.1 Advertência;
9.2.2 Multa;
9.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perduraremos motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
9.3.2 As peculiaridades do caso concreto.
9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não,à penalidade de multa.
9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimentode licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivaçãoà autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ouda decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, exclusivamente por sistema eletrônico junto a plataforma BLL.
10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica e **exclusivamente pelo site** www.bll.org.br
10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. GARANTIAS DA CONTRATAÇÃO

11.1 GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1.1 Como condição para assinatura do contrato, a contratada deverá prestar garantia de execução contratual correspondente a 2,5% (dois e meio por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.1.2 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, correspondente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta apresentada, conforme previsto no art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.1.3 A garantia contratual poderá ser prestada mediante:
I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
II – seguro-garantia;
III – fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a funcionar no País.
11.1.4 Quando adotada a modalidade seguro-garantia, a contratada deverá apresentar a respectiva apólice no prazo previsto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, admitida prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela Administração.
11.1.5 A garantia contratual permanecerá válida durante toda a vigência do contrato e somente será liberada após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra, desde que inexistam pendências contratuais, prejuízos causados à Administração ou obrigações pendentes de cumprimento.
11.1.6 A garantia contratual assegurará o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, abrangendo tanto a execução das obras e demais encargos previstos no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no site www.bll.org.br e www.cangucu.rs.gov.br.
12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
12.10 **Para o pagamento da contratada vide Decreto Municipal n° 9621/2024.**
12.11 A contratada deverá, previamente ao início da execução dos serviços, apresentar ao fiscal do contrato a relação nominal dos empregados e demais trabalhadores que serão diretamente alocados na execução do objeto, contendo, no mínimo, nome completo, função/cargo e vínculo com a empresa.
12.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site www.bll.org.br e www.cangucu.rs.gov.br
12.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II Atestado de visita técnica
ANEXO III - Declaração de conhecimento das condições locais e de dispensa da vistoria técnica
ANEXO IV– Minuta de Contrato
ANEXO V – Modelo Declaração Unificada

Canguçu, 03 de novembro de 2026.

ARION LUIZ BORGES BRAGA
Prefeito de Canguçu

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Canguçu-RS
Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Infraestrutura Urbana e Trânsito
Necessidade da Administração: contratação de empresa, via empreitada global, para a execução de Ampliação e Reforma do Prédio Público Municipal, localizado na Rua Maria Conceição Monteiro Bento, nº 240, no município de Canguçu/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obras de engenharia destinadas à ampliação e reforma do prédio público municipal localizado na Rua Maria Conceição Monteiro Bento, nº 240, em Canguçu/RS, justifica-se pelo estado precário de conservação da edificação e pela necessidade de adequação e ampliação dos espaços físicos para acomodar a Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio e a Secretaria Municipal da Fazenda, Orçamento, Controle, Gestão Tributária e Fiscal.
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, caso haja necessidade devidamente justificada pela Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbanismo e Meio Ambiente, que demonstrou a necessidade de abrigar as atividades administrativas das secretarias, mencionadas no capítulo anterior, pois, o imóvel proporcionará condições adequadas para a prestação dos serviços de emissão de CCIR e atendimento relacionado ao ICMS, vinculados à Secretaria Municipal da Fazenda.
Atualmente, o Município mantém imóvel locado para o funcionamento de serviços e atividades anteriormente desenvolvidos no prédio em questão, em razão das condições inadequadas da edificação, que comprometiam a segurança dos servidores e a adequada execução das atividades, inclusive tendo sido objeto de denúncia junto ao Ministério do Trabalho.
Dessa forma, a solução proposta mostra-se tecnicamente adequada e justificada pelo interesse público na ampliação e reforma do atual prédio municipal, visando proporcionar melhores condições de segurança e conforto aos servidores que desempenham suas atividades nas referidas Secretarias. Além disso, a execução da obra permitirá a redução de despesas com locação de imóvel atualmente utilizado para o desenvolvimento dessas atividades, promovendo maior economicidade e contribuindo para a otimização da aplicação dos recursos públicos do Município de Canguçu/RS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na execução de Ampliação e Reforma do Prédio Público Municipal, localizado na Rua Maria Conceição Monteiro Bento, nº 240, no município de Canguçu/RS, mediante contratação de empresa especializada em engenharia, contemplando o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução dos serviços.

As especificações técnicas, requisitos mínimos de desempenho, características e demais critérios para execução das obras encontram-se estabelecidos nos respectivos projetos de Engenharia, documentos de referência obrigatória para os licitantes.

O licitante vencedor deverá dar início à execução dos serviços, após a emissão da Ordem de Serviço, depois de cumpridas as condições contratuais, inclusive ART/RRT, e mediante empenho prévio enviado da despesa.

O prazo para execução da obra será de 12 meses, conforme cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado, devido á intempéries, ou demais contratempos, desde que devidamente justificado.

Os insumos e demais itens necessários para a referida obra devem ser entregues diretamente no local, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

Caso a contratada não se apresente na data determinada para a realização dos serviços e não apresente a devida justificativa, será aplicada, conforme o caso, as sanções previstas em lei.

Todas as despesas necessárias para a realização do serviço, bem como para a entrega dos materiais, como fretes, equipamentos e ferramentas correrão por conta da contratada.

Caso os serviços estejam de acordo com as especificações, será assinado um termo de atesto na nota fiscal pelas partes contratantes, em duas vias, devendo uma via ficar com a empresa contratante e a outra com a empresa contratada.

Caso algum item não esteja de acordo com as especificações, ou a execução do serviço não seja condizente com o contratado, a fiscalização poderá determinar a correção, demolição, remoção, substituição ou refazimento dos serviços executados em desacordo, no prazo determinado pela fiscalização, considerando a natureza e a complexidade do serviço, com os custos correndo por conta da empresa contratada.

Os serviços compreenderão, entre outros:

- Mobilização e desmobilização;
- Serviços preliminares;
- Demolições;
- Escavações e terraplenagem;
- Execução de fundações;
- Execução de estruturas em concreto armado;
- Execução de Alvenarias;
- Colocação de Esquadrias;
- Revestimento Cerâmico;
- Pinturas;
- Instalações elétricas e hidrossanitárias;
- Serviços complementares;
- Limpeza final da obra.

A execução deverá ocorrer conforme projetos técnicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros.

A contratada será responsável pela garantia da qualidade dos serviços executados, observando integralmente as normas técnicas vigentes.

4.0 - DA RELAÇÃO DOS TRABALHADORES ALOCADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA REGULARIDADE TRABALHISTA

A contratada deverá, previamente ao início da execução dos serviços, apresentar ao fiscal do contrato a relação nominal dos empregados e demais trabalhadores que serão diretamente alocados na execução do objeto, contendo, no mínimo, nome completo, função/cargo e vínculo com a empresa.
A contratada deverá manter todos os trabalhadores empregados na execução do objeto devidamente contratados e em situação regular perante a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento das obrigações decorrentes das relações de trabalho.
A relação dos trabalhadores deverá permanecer atualizada durante toda a execução contratual. Qualquer inclusão, substituição ou desligamento de trabalhador que implique alteração da equipe alocada na execução do objeto deverá ser comunicada ao fiscal do contrato e registrada pela contratada.
Sempre que necessário a fiscalização poderá solicitar documentos específicos relacionados ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho, sempre dentro da legislação aplicável e observando a proteção de dados.
A fiscalização poderá verificar, durante a execução dos serviços, a correspondência entre os trabalhadores efetivamente presentes no local da obra ou serviço e aqueles relacionados pela contratada, bem como solicitar os documentos necessários à comprovação de sua regularidade trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho.
A apresentação da relação de trabalhadores e a fiscalização de seu cumprimento constituem mecanismos de acompanhamento da execução contratual e não implicam transferência ao contratante de qualquer responsabilidade decorrente das relações trabalhistas mantidas pela contratada.
A contratada permanecerá integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O descumprimento das obrigações previstas neste item sujeitará a contratada às medidas administrativas e às sanções previstas no Edital, neste Termo de Referência e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.0 – QUALIFICAÇÕES

5.1 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta;

b) Cópia da Declaração de Enquadramento ou declaração do contador da empresa devidamente autenticados ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial, caso a empresa se tratar de ME ou EPP.

b.1) Para se valer dos benefícios da Lei n° 123/2006, a empresa deverá apresentar Declaração de Enquadramento ou declaração do contador da empresa devidamente autenticadas ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial.

c) Declaração da Classificação Nacional de A□vidades Econômicas – CNAE;

d) Declaração do Quadro Societário da Empresa de que não emprega servidor público na ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

e) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (conforme previsão Lei 14133/2021 Artigo 69), já exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis que serão apurados pela aplicação da fórmula descrita abaixo, sendo indispensável para sua verificação a apresentação de resumo contábil feito pelo contador da empresa constando os índices obtidos:

- Liquidez Corrente: $\frac{AC}{PC}$

Liquidez Geral: $\frac{AC + ANC}{PC + PNC}$

- Endividamento Geral: $\frac{PC + PNC}{AT}$

6.1.1 ÍNDICES CONTÁBEIS - SITUAÇÃO – ILC, ILG

• < (menor) que 1,00: Deficitária

• > (maior) que 1,00: Satisfatória – Índice a ser u□lizado pelo Município conforme súmula 289 do TCU.

6.1.2 ÍNDICES CONTÁBEIS - SITUAÇÃO – ET

• < (menor) que 0,8: Satisfatória – Índice a ser utilizado pelo Município conforme súmula 289 do TCU.

• > (maior) que 0,8: Deficitária

Onde:

AC = Ativo Circulante;

ANC = Ativo Não Circulante;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

PNC = Passivo Não Circulante;

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.2 JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de eleição de seus administradores, no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova da diretoria em exercício. Obs. Se houver alterações nos documentos citados nesta alínea estas deverão ser apresentadas, salvo se consolidadas, pois neste caso bastará a apresentação da consolidação. As alterações e consolidações deverão estar registradas nos órgãos competentes;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.3 FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, referente ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
c) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Estadual (contemplando todos os tributos de competência da esfera de governo), referente à sede ou domicílio do licitante;
d) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Municipal (contemplando todos os tributos de competência da esfera de governo), referente à sede ou domicílio do licitante;
e) Prova de regularidade de situação para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente à sede ou domicílio da licitante;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
g) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º. da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz);
h) Declaração de idoneidade;

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá comprovar sua qualificação técnica, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em plena validade, compatível com o objeto da licitação;
b) Registro ou inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) no CREA ou CAU, em plena validade;
c) Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA ou CAU, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, comprovando que o responsável técnico executou serviços compatíveis com o objeto da contratação, abrangendo:

- Execução de, no mínimo, 50% do quantitativo total previsto no projeto de estruturas de concreto armado;

d) Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou obra(s) de características semelhantes ao objeto licitado, contemplando, no mínimo, os seguintes quantitativos: abrangendo os seguintes serviços:

Execução de, no mínimo, 50% do quantitativo total previsto no projeto de estruturas de concreto armado;

e) Comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa licitante, mediante contrato social, registro em carteira de trabalho, ficha de empregado, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional, nos termos da legislação vigente.
f) Declaração de disponibilidade de equipe técnica, equipamentos, máquinas, ferramentas e demais recursos necessários à execução dos serviços.
g) Declaração de que apresentará a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT antes da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

6.0 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços objeto da presente contratação caracterizam-se como serviços comuns de engenharia, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A execução das obras deverá observar integralmente as normas técnicas da ABNT, as especificações das normas de saúde, a legislação ambiental vigente, as normas de segurança do trabalho e demais regulamentos aplicáveis.

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, instalações provisórias e demais recursos necessários à execução dos serviços.

A contratada deverá disponibilizar responsável técnico habilitado durante toda a execução contratual, garantindo acompanhamento permanente dos serviços e atendimento às determinações da fiscalização.

A contratada deverá obter, quando exigíveis, todas as licenças, autorizações, outorgas e demais documentos necessários à execução da obra, junto aos órgãos competentes.

Os serviços deverão ser executados de forma a garantir a qualidade, segurança, durabilidade e desempenho das estruturas, observando os requisitos mínimos estabelecidos nos projetos, memoriais e de demais documentos técnicos do setor de engenharia.

A contratada deverá manter o local da obra devidamente sinalizado e seguro durante toda a execução dos serviços;

A contratada será responsável pela adequada gestão ambiental da obra, incluindo a destinação dos resíduos gerados, recuperação das áreas eventualmente afetadas e atendimento às condicionantes ambientais aplicáveis.

A contratada responderá integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

6.1 VISTORIA TÉCNICA E CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

A Administração Municipal recomenda que as licitantes realizem vistoria técnica prévia ao local de implantação da obra, com a finalidade de obter conhecimento direto das condições existentes e dos fatores que possam influenciar a elaboração da proposta, e a execução dos serviços.

A realização da vistoria técnica não será obrigatória e sua não realização não constituirá impedimento à participação no certame.

A licitante interessada em realizar a vistoria deverá solicitar o agendamento prévio junto à Administração Municipal, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis em relação à data pretendida para a realização da visita, por meio do telefone (53) 3252-9519.

Para a realização da vistoria, a empresa licitante deverá comparecer ao prédio da Prefeitura Municipal de Canguçu, localizado na Rua Silva Tavares, nº 1.085, Bairro Centro, Canguçu/RS, no dia e horário previamente agendados com a Administração Municipal, de onde serão prestadas as orientações necessárias e, quando aplicável, realizado o acompanhamento ao local de implantação da obra.

A vistoria será acompanhada por servidor designado pela Administração Municipal, que poderá prestar os esclarecimentos técnicos pertinentes e apresentar as características dos locais de intervenção, sem, contudo, assumir responsabilidade pela elaboração da proposta.

Durante a vistoria, a licitante poderá verificar, entre outros aspectos, as condições de acesso aos locais, as características do terreno e demais elementos que possam influenciar a elaboração da proposta e a execução do objeto.

Ao término da vistoria, será emitido o Atestado de Visita Técnica, devidamente assinado pelo representante da Administração Municipal e pelo representante da empresa licitante.

A licitante que realizar a vistoria deverá apresentar o respectivo Atestado de Visita Técnica, conforme as exigências estabelecidas no Edital.

A licitante que optar por não realizar a vistoria deverá assumir a responsabilidade pela obtenção das informações necessárias à formulação de sua proposta, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições locais que poderiam ter sido verificadas mediante visita técnica, o que não afasta a responsabilidade da contratada pela execução das obras, conforme estabelecido nos projetos de Engenharia e neste Termo de Referência.

A apresentação da proposta implicará a aceitação das condições e características do objeto, bem como a responsabilidade da futura contratada pelo cumprimento das obrigações contratuais, observadas as condições e os riscos alocados nos instrumentos da contratação.

7.0 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá ocorrer em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, os projetos técnicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros integrantes do processo licitatório e documentos disponibilizados pela Administração Municipal.

A contratada deverá iniciar os serviços após a emissão da ordem de Início pela Administração Municipal, observados os prazos estabelecidos no cronograma contratual.

O serviço será executado no local definido conforme identificação constante dos projetos de engenharia e demais documentos integrantes da contratação.

A contratada deverá manter responsável técnico habilitado durante toda a execução contratual, disponibilizando equipe técnica, equipamentos e recursos compatíveis com a complexidade dos serviços a serem executados.

Durante toda a execução da obra, a contratada deverá manter as condições adequadas de segurança, sinalização, proteção ambiental, organização do canteiro e atendimento às normas regulamentadoras aplicáveis.

A contratada será responsável pela correção, às suas expensas, de quaisquer falhas, defeitos, vícios construtivos ou serviços executados em desconformidade com os projetos aprovados, especificações técnicas ou determinações da fiscalização.

A obra somente será considerada concluída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Administração Municipal, observados os procedimentos de fiscalização, verificações e demais exigências previstas contratualmente.

8. 0 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

A fiscalização será exercida pela equipe técnica da Administração Municipal, com apoio dos profissionais das Secretarias competentes, cabendo-lhe acompanhar e verificar a execução dos serviços em todas as etapas da contratação.

Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

I – acompanhar a execução dos serviços, verificando o atendimento às especificações técnicas, normas aplicáveis e determinações contratuais;

II – verificar a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados;

III – realizar medições dos serviços executados para fins de pagamento;

IV – registrar ocorrências, solicitar esclarecimentos e determinar a correção de falhas, vícios ou inconformidades identificadas durante a execução contratual;

V – emitir relatórios, pareceres, termos de recebimento e demais documentos necessários ao acompanhamento da execução do objeto.

A contratada deverá garantir livre acesso da fiscalização aos locais de execução dos serviços, disponibilizando todos os documentos, informações, projetos, registros, ensaios e demais elementos necessários ao adequado acompanhamento da contratação.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela elaboração dos projetos, pela execução da obra, pela qualidade dos serviços prestados e pela segurança da estrutura executada.

9. 0 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada observando-se as etapas efetivamente executadas, os marcos físicos previstos no cronograma físico-financeiro aprovado e os serviços executados em conformidade com os projetos executivos.

As medições serão efetuadas pela fiscalização designada pela Administração Municipal, mediante verificação dos serviços executados em campo, análise da documentação técnica apresentada e emissão da respectiva medição através de planilha de levantamento de eventos - PLE.

Somente serão considerados para medição e pagamento os serviços efetivamente executados, aceitos pela fiscalização e em conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis e disposições contratuais.

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar, no mínimo:

a) Nota Fiscal emitida em nome do Município de Canguçu;

b) Planilha de Levantamento de Eventos – PLE- aprovado pela fiscalização;

c) Relatório fotográfico dos serviços executados no período;

d) Comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigida pela legislação vigente;
e) Demais documentos eventualmente exigidos pelo contrato, edital ou órgãos financiadores e fiscalizadores.
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a aprovação da medição pela fiscalização e da apresentação da documentação exigida, observadas as condições estabelecidas no contrato.
Não serão efetuados pagamentos relativos a serviços não executados, executados em desconformidade com os projetos aprovados, especificações técnicas ou determinações da fiscalização.
A Administração poderá promover glosas, retenções ou suspender medições quando constatadas inconformidades técnicas, falhas executivas, pendências documentais ou descumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
O recebimento provisório e o recebimento definitivo da obra observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando condicionados à verificação da conformidade dos serviços executados, à apresentação da documentação técnica exigida e ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

10. 0 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, sob o regime de contratação global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
O critério de julgamento será o de menor preço global.
Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo, no mínimo:
I – habilitação jurídica;
II – regularidade fiscal, social e trabalhista;
III – qualificação econômico-financeira, conforme item 5.1;
IV – qualificação técnica;
V – declarações exigidas pela legislação vigente e pelo edital.
A qualificação técnica deverá contemplar a comprovação da capacidade técnico profissional e técnico-operacional para execução de obras de características compatíveis com o objeto da contratação, conforme requisitos mínimos estabelecidos no item 5.

11.0 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R$2.506.319,05** (Dois milhões, quinhentos e seis mil, trezentos e dezenove reais e cinco centavos) , conforme mencionado no Estudo Técnico Preliminar elaborado anteriormente ao presente termo.

Os valores foram definidos com base nas planilhas orçamentárias elaboradas pelo setor técnico competente, observando os preços praticados no mercado e referenciais aplicáveis às obras e serviços de engenharia.

JUSTIÇA - IGUALDADE - PERFEIÇÃO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	↓
Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura de Canguçu/RS									2.506.319,05	
1.	SINAPI	Serviços Iniciais		-	-		BDI 1	-	76.900,20	RA
1.1.	SINAPI		Serviços Iniciais	-	-		BDI 1	-	76.900,20	RA
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	2,50	496,79	BDI 1	607,23	1.518,08	RA
1.1.2.	SINAPI	98458	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_03/2024	M2	70,50	104,12	BDI 1	127,27	8.972,54	RA
1.1.3.	SINAPI-I	10775	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	12,00	1.162,50	BDI 1	1.420,92	17.051,04	RA
1.1.4.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	50,90	68,22	BDI 1	83,39	4.244,55	RA
1.1.5.	Composição	PV48	Mobilização	UN	1,00	68,22	BDI 1	83,39	83,39	RA
1.1.6.	Composição	PV49	Administração Local	H	540,00	68,22	BDI 1	83,39	45.030,60	RA
2.	SINAPI	Demolições e remoções		-	-		BDI 1	-	70.291,74	RA
2.1.	SINAPI		Demolição parcial de laje para plataforma elevatória	-	-		BDI 1	-	116,16	RA
2.1.1.	SINAPI	97628	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0,30	316,78	BDI 1	387,20	116,16	RA
2.2.	SINAPI		Demolição Antigo acesso ao Prédio de Vidro	-	-		BDI 1	-	2.919,20	RA
2.2.1.	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	20,70	29,21	BDI 1	35,70	738,99	RA
2.2.2.	SINAPI	97627	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	1,49	227,84	BDI 1	278,49	414,95	RA
2.2.3.	SINAPI	97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0,93	106,11	BDI 1	129,70	120,62	RA
2.2.4.	SINAPI	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	1,86	122,60	BDI 1	149,85	278,72	RA
2.2.5.	SINAPI	106122	REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE A (ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSAS E CERÂMICOS) POR DUTO DE ENTULHO E	M3	8,93	88,19	BDI 1	107,79	962,56	RA

			ACONDICIONAMENTO FINAL EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA. EXCLUSO FRETE. AF_09/2025							
2.2.6.	Composição	PV1	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA, INCLUSO TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE ENTULHO, CAPACIDADE DE 7 m³	UN	2,00	165,00	BDI 1	201,68	403,36	RA
2.3.	SINAPI		Demolição Alvenarias e Esquadrias Prédio de Vidro	-	-	-	BDI 1	-	12.705,03	RA
2.3.1.	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	217,19	29,21	BDI 1	35,70	7.753,68	RA
2.3.2.	SINAPI	97624	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	16,92	127,24	BDI 1	155,53	2.631,57	RA
2.3.3.	SINAPI	97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0,39	106,11	BDI 1	129,70	50,58	RA
2.3.4.	SINAPI	106122	REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE A (ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSAS E CERÂMICOS) POR DUTO DE ENTULHO E ACONDICIONAMENTO FINAL EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA. EXCLUSO FRETE. AF_09/2025	M3	17,31	88,19	BDI 1	107,79	1.865,84	RA
2.3.5.	Composição	PV1	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA, INCLUSO TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE ENTULHO, CAPACIDADE DE 7 m³	UN	2,00	165,00	BDI 1	201,68	403,36	RA
2.4.	SINAPI		Demolição telhado Prédio de Vidro	-	-	-	BDI 1	-	4.187,66	RA
2.4.1.	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	274,65	4,20	BDI 1	5,13	1.408,95	RA
2.4.2.	SINAPI	97651	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	20,00	98,70	BDI 1	120,64	2.412,80	RA
2.4.3.	SINAPI	104803	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	55,95	5,35	BDI 1	6,54	365,91	RA
2.5.	SINAPI		Demolição de divisórias Internas	-	-	-	BDI 1	-	4.906,22	RA
2.5.1.	Composição	PV2	DESMONTAGEM E TRANSPORTE DE DIVISÓRIA LEVE NAVAL	M2	331,95	12,09	BDI 1	14,78	4.906,22	RA
2.6.	SINAPI		Demolição do Prédio Anexo	-	-		BDI 1	-	41.802,99	RA
2.6.1.	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE	M2	35,88	4,20	BDI 1	5,13	184,06	RA

			FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023							
2.6.2.	SINAPI	97651	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	4,00	98,70	BDI 1	120,64	482,56	RA
2.6.3.	SINAPI	104803	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	7,80	5,35	BDI 1	6,54	51,01	RA
2.6.4.	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	18,00	29,21	BDI 1	35,70	642,60	RA
2.6.5.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	13,44	11,31	BDI 1	13,82	185,74	RA
2.6.6.	SINAPI	97624	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	63,25	127,24	BDI 1	155,53	9.837,27	RA
2.6.7.	SINAPI	97627	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	43,06	227,84	BDI 1	278,49	11.991,78	RA
2.6.8.	SINAPI	97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	10,77	106,11	BDI 1	129,70	1.396,87	RA
2.6.9.	SINAPI	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	2,88	122,60	BDI 1	149,85	431,57	RA
2.6.10.	SINAPI	106122	REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE A (ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSAS E CERÂMICOS) POR DUTO DE ENTULHO E ACONDICIONAMENTO FINAL EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA. EXCLUSO FRETE. AF_09/2025	M3	120,32	88,19	BDI 1	107,79	12.969,29	RA
2.6.11.	Composição	PV1	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA, INCLUSO TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE ENTULHO, CAPACIDADE DE 7 m³	UN	18,00	165,00	BDI 1	201,68	3.630,24	RA
2.7.	SINAPI		Corte de Árvore	-	-		BDI 1	-	3.654,48	RA
2.7.1.	SINAPI	98531	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO	UN	4,00	440,08	BDI 1	537,91	2.151,64	RA

			MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. AF_03/2024							
2.7.2.	SINAPI	98528	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. AF_03/2024	UN	4,00	307,38	BDI 1	375,71	1.502,84	RA
3.	SINAPI	Estrutura Ampliação do Prédio de Vidro		-	-	-	BDI 1	-	333.071,13	RA
3.1.	SINAPI		Fundações - Sapatas	-	-		BDI 1	-	31.316,64	RA
3.1.1.	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	81,80	110,73	BDI 1	135,35	11.071,63	RA
3.1.2.	SINAPI	101617	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	M2	40,90	3,94	BDI 1	4,82	197,14	RA
3.1.3.	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	40,90	44,48	BDI 1	54,37	2.223,73	RA
3.1.4.	SINAPI	96532	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	11,83	182,56	BDI 1	223,14	2.639,75	RA
3.1.5.	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	296,32	12,15	BDI 1	14,85	4.400,35	RA
3.1.6.	SINAPI	96556	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	6,78	1.017,51	BDI 1	1.243,70	8.432,29	RA
3.1.7.	SINAPI	104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	75,04	25,64	BDI 1	31,34	2.351,75	RA
3.2.	SINAPI		Vigas do Subsolo e Vigas de Fundação	-	-	-	BDI 1	-	41.193,87	RA
3.2.1.	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	37,76	121,95	BDI 1	149,06	5.628,51	RA
3.2.2.	SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	2,17	451,58	BDI 1	551,97	1.197,77	RA
3.2.3.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM	M2	115,51	68,82	BDI 1	84,12	9.716,70	RA

			MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024							
3.2.4.	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	169,78	16,76	BDI 1	20,49	3.478,79	RA
3.2.5.	SINAPI	104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	269,72	15,15	BDI 1	18,52	4.995,21	RA
3.2.6.	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	265,30	12,15	BDI 1	14,85	3.939,71	RA
3.2.7.	SINAPI	104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	254,81	10,24	BDI 1	12,52	3.190,22	RA
3.2.8.	SINAPI	104921	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	27,63	9,52	BDI 1	11,64	321,61	RA
3.2.9.	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	8,04	843,54	BDI 1	1.031,06	8.289,72	RA
3.2.10.	SINAPI	104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	13,90	25,64	BDI 1	31,34	435,63	RA
3.3.	SINAPI		Pilares	-	-	-	BDI 1	-	48.157,51	RA
3.3.1.	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	129,49	121,08	BDI 1	148,00	19.164,52	RA
3.3.2.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	130,59	13,73	BDI 1	16,78	2.191,30	RA
3.3.3.	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	263,98	8,51	BDI 1	10,40	2.745,39	RA

3.3.4.	SINAPI	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	588,05	8,16	BDI 1	9,97	5.862,86	RA
3.3.5.	SINAPI	92765	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	965,52	9,24	BDI 1	11,29	10.900,72	RA
3.3.6.	SINAPI	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	5,12	1.165,31	BDI 1	1.424,36	7.292,72	RA
3.4.	SINAPI		Vigas do Térreo e Cobertura	-	-	-	BDI 1	-	60.991,22	RA
3.4.1.	SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	M2	159,84	176,77	BDI 1	216,07	34.536,63	RA
3.4.2.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	237,11	13,73	BDI 1	16,78	3.978,71	RA
3.4.3.	SINAPI	104110	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	134,86	17,86	BDI 1	21,83	2.943,99	RA
3.4.4.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	362,15	10,21	BDI 1	12,48	4.519,63	RA
3.4.5.	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	158,68	8,51	BDI 1	10,40	1.650,27	RA
3.4.6.	SINAPI	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	217,53	8,16	BDI 1	9,97	2.168,77	RA
3.4.7.	SINAPI	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E	M3	11,13	822,78	BDI 1	1.005,68	11.193,22	RA

			ACABAMENTO. AF_02/2022_PS							
3.5.	SINAPI		Laje de concreto Armado	-	-	-	BDI 1	-	92.965,88	RA
3.5.1.	SINAPI	92271	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	256,04	109,24	BDI 1	133,52	34.186,46	RA
3.5.2.	SINAPI	101792	ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO SIMPLES, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M3	735,57	17,01	BDI 1	20,79	15.292,50	RA
3.5.3.	SINAPI	92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	938,76	13,03	BDI 1	15,93	14.954,45	RA
3.5.4.	SINAPI	92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	234,13	11,95	BDI 1	14,61	3.420,64	RA
3.5.5.	SINAPI	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	24,97	822,78	BDI 1	1.005,68	25.111,83	RA
3.6.	SINAPI		Vergas e Contra Vergas de concreto armado	-	-	-	BDI 1	-	15.081,27	RA
3.6.1.	SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	M2	41,94	176,77	BDI 1	216,07	9.061,98	RA
3.6.2.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	58,52	13,73	BDI 1	16,78	981,97	RA
3.6.3.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	169,94	10,21	BDI 1	12,48	2.120,85	RA
3.6.4.	SINAPI	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	2,90	822,78	BDI 1	1.005,68	2.916,47	RA
3.7.	SINAPI		Impermeabilização de superfícies	-	-	-	BDI 1	-	43.364,74	RA

3.7.1.	SINAPI	98547	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_09/2023	M2	146,26	228,35	BDI 1	279,11	40.822,63	RA
3.7.2.	SINAPI	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	36,96	56,27	BDI 1	68,78	2.542,11	RA
4.	SINAPI	Recuperação de Estruturas de Concreto Prédio de Vidro		-	-		BDI 1	-	20.789,49	RA
4.1.	SINAPI		Remoção do Concreto Deteriorado e Preparo das Armaduras	-	-		BDI 1	-	4.458,87	RA
4.1.1.	Composição	PV3	ESCARIFICAÇÃO MANUAL, CORTE DE CONCRETO ATÉ 3,0CM DE PROFUNDIDADE	M2	23,40	130,76	BDI 1	159,83	3.740,02	RA
4.1.2.	SICRO	4915639	Limpeza em superfície de concreto com escova de aço	M2	23,40	5,09	BDI 1	6,22	145,55	RA
4.1.3.	SICRO	3806403	Limpeza em superfície de concreto com jateamento abrasivo com uso de granalhas de aço	M2	23,40	9,65	BDI 1	11,80	276,12	RA
4.1.4.	Composição	PV4	LIMPEZA DE ARMADURAS COM ESCOVA DE AÇO	M2	23,40	10,39	BDI 1	12,70	297,18	RA
4.2.	SINAPI		Substituição de armaduras danificadas	-	-		BDI 1	-	2.110,67	RA
4.2.1.	Composição	PV5	ARMADURA DE AÇO PARA ESTRUTURAS EM GERAL, CA-50, DIÂMETRO DE 12,0MM, CORTE E DOBRA NA OBRA	KG	82,00	14,26	BDI 1	17,43	1.429,26	RA
4.2.2.	Composição	PV6	REFORÇO ESTRUTURAL POR SOLDA DE TOPO, PARA RECONSTITUIÇÃO DA SEÇÃO DA ARMADURA, PONTO	UN	46,80	11,91	BDI 1	14,56	681,41	RA
4.3.	SINAPI		Aplicação de inibidor de corrosão e proteção das armaduras	-	-		BDI 1	-	4.141,80	RA
4.3.1.	Composição	PV7	PINTURA DE BARRAS DE AÇO COM INIBIDOR DE CORRSÃO COM AÇÃO ANTICORROSIVA DE BOA QUALIDADE, PRODUTO DE BASE POLIMÉRICA, DUAS DEMÃOS	M	93,60	36,20	BDI 1	44,25	4.141,80	RA
4.4.	SINAPI		Recomposição do concreto com argamassa de reparo estrutural	-	-		BDI 1	-	10.078,15	RA
4.4.1.	Composição	PV8	REPARO LOCALIZADO COM ARGAMASSA DE REPARO ESTRUTURAL	M2	23,40	352,36	BDI 1	430,69	10.078,15	RA
5.	SINAPI	Alvenarias		-	-		BDI 1	-	29.354,81	RA
5.1.	SINAPI		Alvenaria Prédio de Vidro	-	-	-	BDI 1	-	10.568,92	RA
5.1.1.	SINAPI	103332	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	33,55	132,82	BDI 1	162,35	5.446,84	RA

5.1.2.	SINAPI	103334	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	14,72	159,09	BDI 1	194,46	2.862,45	RA
5.1.3.	SINAPI	103362	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 19X19X29 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	16,94	109,13	BDI 1	133,39	2.259,63	RA
5.2.	SINAPI		Alvenaria da Ampliação do Prédio de Vidro	-	-	-	BDI 1	-	18.785,89	RA
5.2.1.	SINAPI	103334	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	55,23	159,09	BDI 1	194,46	10.740,03	RA
5.2.2.	Composição	PV9	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20 (ESPESSURA 20CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 05_2020	M2	33,60	195,91	BDI 1	239,46	8.045,86	RA
6.	SINAPI	Revestimentos		-	-	-	BDI 1	-	159.762,24	RA
6.1.	SINAPI		Revestimentos Prédio de Vidro	-	-	-	BDI 1	-	118.225,87	RA
6.1.1.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	964,07	5,15	BDI 1	6,29	6.064,00	RA
6.1.2.	SINAPI	87535	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	133,20	35,93	BDI 1	43,92	5.850,14	RA
6.1.3.	SINAPI	87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	133,20	72,24	BDI 1	88,30	11.761,56	RA

6.1.4.	SINAPI	104951	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	830,87	36,67	BDI 1	44,82	37.239,59	RA
6.1.5.	SINAPI	87885	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF_10/2022	M2	50,00	9,69	BDI 1	11,84	592,00	RA
6.1.6.	SINAPI	90406	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	50,00	47,97	BDI 1	58,63	2.931,50	RA
6.1.7.	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	424,13	9,23	BDI 1	11,28	4.784,19	RA
6.1.8.	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	424,13	61,28	BDI 1	74,90	31.767,34	RA
6.1.9.	Composição	PV10	FORRO DE MADEIRA CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO	M2	21,77	229,84	BDI 1	280,93	6.115,85	RA
6.1.10.	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_02/2026	M	63,91	142,35	BDI 1	173,99	11.119,70	RA
6.2.	SINAPI		Revestimentos da Ampliação do Prédio de Vidro	-	-	-	BDI 1	-	41.536,37	RA
6.2.1.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	303,24	5,15	BDI 1	6,29	1.907,38	RA
6.2.2.	SINAPI	104951	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO,	M2	303,24	36,67	BDI 1	44,82	13.591,22	RA

			APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024							
6.2.3.	SINAPI	87885	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF_10/2022	M2	179,12	9,69	BDI 1	11,84	2.120,78	RA
6.2.4.	SINAPI	90406	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	179,12	47,97	BDI 1	58,63	10.501,81	RA
6.2.5.	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	126,35	9,23	BDI 1	11,28	1.425,23	RA
6.2.6.	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	126,35	61,28	BDI 1	74,90	9.463,62	RA
6.2.7.	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_02/2026	M	14,52	142,35	BDI 1	173,99	2.526,33	RA
7.	SINAPI	Cobertura		-	-		BDI 1	-	71.484,87	RA
7.1.	SINAPI		Cobertura Prédio de Vidro	-	-	-	BDI 1	-	51.708,70	RA
7.1.1.	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS	M2	235,68	53,62	BDI 1	65,54	15.446,47	RA
7.1.2.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026	M2	235,68	67,29	BDI 1	82,25	19.384,68	RA
7.1.3.	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM,	M	72,75	55,86	BDI 1	68,28	4.967,37	RA

			INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026							
7.1.4.	Composição	PV11	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE 66 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M	39,25	94,13	BDI 1	115,06	4.516,11	RA
7.1.5.	Composição	PV12	RUFO EM PEDRA BASALTO, ACABAMENTO POLIDO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M2	18,65	214,91	BDI 1	262,68	4.898,98	RA
7.1.6.	Composição	PV13	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE DAS CALHAS COM IMPERMEABILIZAÇÃO	M2	12,76	108,61	BDI 1	132,75	1.693,89	RA
7.1.7.	SINAPI	98554	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	12,76	51,37	BDI 1	62,79	801,20	RA
7.2.	SINAPI		Cobertura da Ampliação do Prédio de Vidro	-	-	-	BDI 1	-	19.776,17	RA
7.2.1.	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS	M2	87,82	53,62	BDI 1	65,54	5.755,72	RA
7.2.2.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026	M2	87,82	67,29	BDI 1	82,25	7.223,20	RA
7.2.3.	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	M	42,90	55,86	BDI 1	68,28	2.929,21	RA
7.2.4.	Composição	PV12	RUFO EM PEDRA BASALTO, ACABAMENTO POLIDO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M2	9,44	214,91	BDI 1	262,68	2.479,70	RA
7.2.5.	Composição	PV13	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE DAS CALHAS COM IMPERMEABILIZAÇÃO	M2	7,10	108,61	BDI 1	132,75	942,53	RA
7.2.6.	SINAPI	98554	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	7,10	51,37	BDI 1	62,79	445,81	RA
8.	SINAPI	Pavimentação		-	-	-	BDI 1	-	167.221,79	RA
8.1.	SINAPI		Pavimentação Prédio de Vidro	-	-	-	BDI 1	-	114.846,35	RA
8.1.1.	SINAPI	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M3	37,79	100,41	BDI 1	122,73	4.637,97	RA
8.1.2.	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_07/2026	M2	188,93	0,89	BDI 1	1,09	205,93	RA

8.1.3.	SINAPI	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	M2	188,93	21,33	BDI 1	26,07	4.925,41	RA
8.1.4.	Composição	PV14	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, COM ESPESSURA DE 8MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO	M2	188,93	126,39	BDI 1	154,49	29.187,80	RA
8.1.5.	Composição	PV15	PISO EM PEDRA BASALTO, ACABAMENTO POLIDO FOSCO, *40X40* CM, E = 2 CM	M2	64,30	271,52	BDI 1	331,88	21.339,88	RA
8.1.6.	SINAPI	87262	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_02/2023_PE	M2	61,14	138,04	BDI 1	168,73	10.316,15	RA
8.1.7.	SINAPI	101751	PISO EM TACO DE MADEIRA 7X21CM, FIXADO COM COLA PU. AF_02/2026_PS	M2	13,65	321,70	BDI 1	393,21	5.367,32	RA
8.1.8.	Composição	PV16	REFORMA DE PISO EM TACO DE MADEIRA	M2	50,76	321,72	BDI 1	393,24	19.960,86	RA
8.1.9.	Composição	PV17	ACABAMENTO PARA PISO EM TACO DE MADEIRA	M2	267,47	42,25	BDI 1	51,64	13.812,15	RA
8.1.10.	SINAPI	101738	RODAPÉ EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO COM COLA BASE DE POLIURETANO. AF_02/2026_PS	M	117,70	35,40	BDI 1	43,27	5.092,88	RA
8.2.	SINAPI		Pavimentação da Ampliação do Prédio de Vidro	-	-	-	BDI 1	-	52.375,44	RA
8.2.1.	SINAPI	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M3	11,33	100,41	BDI 1	122,73	1.390,53	RA
8.2.2.	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_07/2026	M2	56,65	0,89	BDI 1	1,09	61,75	RA
8.2.3.	SINAPI	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	5,67	188,05	BDI 1	229,85	1.303,25	RA
8.2.4.	SINAPI	87640	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	M2	56,65	54,90	BDI 1	67,10	3.801,22	RA

8.2.5.	SINAPI	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	96,07	36,17	BDI 1	44,21	4.247,25	RA
8.2.6.	SINAPI	106790	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM RÉGUAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 4,0 MM, FIXADO COM COLA. AF_02/2026	M2	192,14	173,43	BDI 1	211,98	40.729,84	RA
8.2.7.	SINAPI	101738	RODAPÉ EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO COM COLA BASE DE POLIURETANO. AF_02/2026_PS	M	19,45	35,40	BDI 1	43,27	841,60	RA
9.	SINAPI	Divisórias		-	-	-	BDI 1	-	149.506,31	RA
9.1.	SINAPI		Divisórias Prédio de Vidro	-	-	-	BDI 1	-	112.716,51	RA
9.1.1.	Cotação	010	DIVISÓRIA NAVAL, PAINEL EUCAPLAC, PERFIL DE AÇO COM PORTAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	358,75	190,27	BDI 2	215,46	77.296,28	RA
9.1.2.	Composição	PV18	DIVISORIA EM GRANITO, COM DUAS FACES POLIDAS, TIPO ITAÚNAS, E= *3,0* CM	M2	27,99	1.117,50	BDI 2	1.265,46	35.420,23	RA
9.2.	SINAPI		Divisórias da Ampliação do Prédio de Vidro	-	-	-	BDI 1	-	36.789,80	RA
9.2.1.	Cotação	010	DIVISÓRIA NAVAL, PAINEL EUCAPLAC, PERFIL DE AÇO COM PORTAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	170,75	190,27	BDI 2	215,46	36.789,80	RA
10.	SINAPI	Esquadrias		-	-		BDI 1	-	933.573,52	RA
10.1.	SINAPI		Esquadrias Prédio de Vidro	-	-		BDI 1	-	643.136,43	RA
10.1.1.	SINAPI	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	8,00	1.410,64	BDI 1	1.724,23	13.793,84	RA
10.1.2.	Composição	PV19	PORTA DE ABRIR PARA BANHEIROS EM VIDRO TEMPERADO 8MM, SERIGRAFADO BRANCO COM CONJUNTO DE FERRAGENS E DOBRADIÇAS	UN	9,00	2.123,98	BDI 2	2.405,19	21.646,71	RA
10.1.3.	Cotação	013	CONJUNTO DE ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO PRETO, PINTURA	M2	276,68	1.932,05	BDI 2	2.187,85	605.334,34	RA

			ELETROSTÁTICA A PÓ, ACABAMENTO MICROTEXTURA, VIDRO LAMINADO CINZA (4+4MM), PARAFUOS E FERRAGENS EM AÇO INOX							
10.1.4.	Composição	PV52	Recolocação de porta de cofre	UN	1,00	1.932,05	BDI 1	2.361,54	2.361,54	RA
10.2.	SINAPI		Esquadrias da Ampliação do Prédio de Vidro	-	-		BDI 1	-	290.437,09	RA
10.2.1.	Cotação	013	CONJUNTO DE ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO PRETO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ACABAMENTO MICROTEXTURA, VIDRO LAMINADO CINZA (4+4MM), PARAFUOS E FERRAGENS EM AÇO INOX	M2	132,75	1.932,05	BDI 2	2.187,85	290.437,09	RA
11.	SINAPI	Pintura		-	-	-	BDI 1	-	55.233,98	RA
11.1.	SINAPI		Pintura Prédio de Vidro	-	-	-	BDI 1	-	40.463,93	RA
11.1.1.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	1.255,00	4,22	BDI 1	5,16	6.475,80	RA
11.1.2.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	1.255,00	14,34	BDI 1	17,53	22.000,15	RA
11.1.3.	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	305,49	5,30	BDI 1	6,48	1.979,58	RA
11.1.4.	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	305,49	16,99	BDI 1	20,77	6.345,03	RA
11.1.5.	SINAPI	102229	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	105,36	28,45	BDI 1	34,77	3.663,37	RA
11.2.	SINAPI		Pintura da Ampliação do Prédio de Vidro	-	-	-	BDI 1	-	14.770,05	RA
11.2.1.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	429,58	4,22	BDI 1	5,16	2.216,63	RA
11.2.2.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	429,58	14,34	BDI 1	17,53	7.530,54	RA
11.2.3.	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	179,12	5,30	BDI 1	6,48	1.160,70	RA

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	↓
11.2.4.	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	179,12	16,99	BDI 1	20,77	3.720,32	RA
11.2.5.	SINAPI	102229	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO	M2	4,08	28,45	BDI 1	34,77	141,86	RA

			(PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021							
12.	SINAPI		Instalações Hidrossanitárias	-	-	-	BDI 1	-	139.049,00	RA
12.1.	SINAPI		Instalações Hidráulicas Prédio de Vidro	-	-	-	BDI 1	-	24.090,95	RA
12.1.1.	SINAPI	95635	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC 25 MM (3/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	1,00	258,54	BDI 1	316,01	316,01	RA
12.1.2.	SINAPI	102610	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 3000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	2,00	2.275,77	BDI 1	2.781,67	5.563,34	RA
12.1.3.	SINAPI	94794	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6,00	244,15	BDI 1	298,42	1.790,52	RA
12.1.4.	SINAPI	94793	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	12,00	230,83	BDI 1	282,14	3.385,68	RA
12.1.5.	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	12,00	137,77	BDI 1	168,40	2.020,80	RA
12.1.6.	SINAPI	94651	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	9,30	26,45	BDI 1	32,33	300,67	RA
12.1.7.	SINAPI	94650	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	72,60	22,86	BDI 1	27,94	2.028,44	RA
12.1.8.	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	127,11	27,40	BDI 1	33,49	4.256,91	RA
12.1.9.	SINAPI	105189	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, DN 50 MM X 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1,00	25,52	BDI 1	31,19	31,19	RA
12.1.10.	SINAPI	104004	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	35,07	BDI 1	42,87	85,74	RA

12.1.11.	SINAPI	104011	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	13,00	29,84	BDI 1	36,47	474,11	RA
12.1.12.	SINAPI	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	26,00	15,34	BDI 1	18,75	487,50	RA
12.1.13.	SINAPI	103984	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	23,06	BDI 1	28,19	112,76	RA
12.1.14.	SINAPI	103980	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	30,00	20,81	BDI 1	25,44	763,20	RA
12.1.15.	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	32,00	10,18	BDI 1	12,44	398,08	RA
12.1.16.	SINAPI	104779	RASGO LINEAR MECANIZADO EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	229,90	7,39	BDI 1	9,03	2.076,00	RA
12.2.	SINAPI		Louças e Acessórios	-	-	-	BDI 1	-	45.022,14	RA
12.2.1.	SINAPI	95469	BACIA SANITÁRIA EM LOUÇA BRANCA, COM TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026_PS	UN	8,00	387,84	BDI 1	474,06	3.792,48	RA
12.2.2.	SINAPI	95471	BACIA SANITÁRIA EM LOUÇA BRANCA PARA PCD SEM FURO FRONTAL, COM TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO, SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026_PS	UN	2,00	1.006,89	BDI 1	1.230,72	2.461,44	RA
12.2.3.	SINAPI	100848	BACIA SANITÁRIA INFANTIL LOUÇA BRANCA, COM TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026_PS	UN	2,00	722,23	BDI 1	882,78	1.765,56	RA

12.2.4.	SINAPI	103018	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/4", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	12,00	419,56	BDI 1	512,83	6.153,96	RA
12.2.5.	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	8,00	39,44	BDI 1	48,21	385,68	RA
12.2.6.	Cotação	014	ASSENTO SANITÁRIO PARA PCD. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	139,60	BDI 1	170,63	341,26	RA
12.2.7.	SINAPI	100851	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00	78,73	BDI 1	96,23	192,46	RA
12.2.8.	SINAPI	86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30 CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	8,00	526,58	BDI 1	643,64	5.149,12	RA
12.2.9.	Composição	PV20	BANCADA DE GRANITO BRANCO ITAÚNAS COM CUBA DE EMBUTIR (BANHEIRO FAMILIAR)	UN	2,00	2.070,41	BDI 1	2.530,66	5.061,32	RA
12.2.10.	Composição	PV21	DUCHA HIGIENICA EM METAL CROMADO, COM GATILHO E REGISTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00	152,81	BDI 1	186,78	373,56	RA
12.2.11.	Composição	PV22	TORNEIRA METÁLICA CROMADA PARA JARDIM/TANQUE, COM BICO PLÁSTICO, CANO LONGO, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR, USOGEREAL, 1/2" OU 3/4"	UN	9,00	119,32	BDI 1	145,84	1.312,56	RA
12.2.12.	SINAPI	86911	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00	165,28	BDI 1	202,02	404,04	RA
12.2.13.	Composição	PV23	TORNEIRA CROMADA DE MESA COM ALAVANCA, PARA LAVATÓRIO DE SANITÁRIO PCD - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00	360,40	BDI 1	440,52	881,04	RA

12.2.14.	Composição	PV24	PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO	UN	10,00	63,07	BDI 1	77,09	770,90	RA
12.2.15.	Composição	PV25	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	10,00	63,07	BDI 1	77,09	770,90	RA
12.2.16.	SINAPI	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026	UN	10,00	61,17	BDI 1	74,77	747,70	RA
12.2.17.	SINAPI	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	4,00	447,69	BDI 1	547,21	2.188,84	RA
12.2.18.	SINAPI	100867	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00	428,46	BDI 1	523,71	1.047,42	RA
12.2.19.	Cotação	015	TROCADOR DE FRALDAS DE PAREDE	UN	2,00	2.241,60	BDI 1	2.739,91	5.479,82	RA
12.2.20.	SINAPI-I	11186	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	M2	5,52	343,57	BDI 1	419,95	2.318,12	RA
12.2.21.	Composição	PV26	BANCADA DE GRANITO BRANCO ITAÚNAS COM CUBA DE EMBUTIR (COZINHA E DEPÓSITO)	UN	2,00	1.400,62	BDI 1	1.711,98	3.423,96	RA
12.3.	SINAPI		Instalações de Esgoto	-	-		BDI 1	-	16.514,71	RA
12.3.1.	SINAPI	97897	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020	UN	7,00	530,81	BDI 1	648,81	4.541,67	RA
12.3.2.	SINAPI	104327	RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	25,34	BDI 1	30,97	30,97	RA
12.3.3.	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	7,00	64,54	BDI 1	78,89	552,23	RA
12.3.4.	SINAPI	98110	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC,	UN	1,00	566,11	BDI 1	691,96	691,96	RA

			DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020							
12.3.5.	SINAPI	104351	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	3,00	29,61	BDI 1	36,19	108,57	RA
12.3.6.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	56,05	46,29	BDI 1	56,58	3.171,31	RA
12.3.7.	SINAPI	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	58,85	41,55	BDI 1	50,79	2.988,99	RA
12.3.8.	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	15,95	33,25	BDI 1	40,64	648,21	RA
12.3.9.	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	4,62	25,92	BDI 1	31,68	146,36	RA
12.3.10.	SINAPI	89821	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	2,00	23,06	BDI 1	28,19	56,38	RA
12.3.11.	SINAPI	89778	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5,00	22,12	BDI 1	27,04	135,20	RA
12.3.12.	SINAPI	89819	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM,	UN	3,00	28,62	BDI 1	34,98	104,94	RA

			JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022							
12.3.13.	SINAPI	89754	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	10,00	25,05	BDI 1	30,62	306,20	RA
12.3.14.	SINAPI	89752	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	10,00	9,31	BDI 1	11,38	113,80	RA
12.3.15.	SINAPI	90446	RASGO LINEAR MECANIZADO EM CONTRAPISO, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM. AF_09/2023_PS	M	56,05	28,29	BDI 1	34,58	1.938,21	RA
12.3.16.	SINAPI	104787	RASGO LINEAR MECANIZADO EM CONCRETO, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	M	74,80	10,26	BDI 1	12,54	937,99	RA
12.3.17.	SINAPI	104779	RASGO LINEAR MECANIZADO EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	4,62	7,39	BDI 1	9,03	41,72	RA
12.4.	SINAPI		Fossa e Sumidouro	-	-		BDI 1	-	26.983,16	RA
12.4.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	17,68	102,09	BDI 1	124,78	2.206,11	RA
12.4.2.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	9,33	30,97	BDI 1	37,85	353,14	RA
12.4.3.	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES	M3	1,39	222,23	BDI 1	271,63	377,57	RA

			SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024							
12.4.4.	SINAPI	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_07/2026	M2	27,74	114,85	BDI 1	140,38	3.894,14	RA
12.4.5.	SINAPI	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_07/2026	M3	5,55	828,03	BDI 1	1.012,10	5.617,16	RA
12.4.6.	SINAPI-I	39363	FOSSA SEPTICA, SEM FILTRO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PARA 15 A 30 CONTRIBUINTES, CILINDRICA, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE *5500* LITROS (NBR 7229)	UN	1,00	6.318,89	BDI 1	7.723,58	7.723,58	RA
12.4.7.	SINAPI-I	39367	FILTRO ANAEROBIO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CAPACIDADE *5000* LITROS (NBR 13969)	UN	1,00	5.572,66	BDI 1	6.811,46	6.811,46	RA
12.5.	SINAPI		Instalações Pluviais	-	-		BDI 1	-	26.438,04	RA
12.5.1.	SINAPI	99253	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	4,00	616,52	BDI 1	753,57	3.014,28	RA
12.5.2.	SINAPI	99251	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	3,00	318,78	BDI 1	389,64	1.168,92	RA
12.5.3.	SINAPI	89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	16,50	88,53	BDI 1	108,21	1.785,47	RA
12.5.4.	SINAPI	104166	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	101,42	95,42	BDI 1	116,63	11.828,61	RA
12.5.5.	SINAPI	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS.	M	44,77	42,70	BDI 1	52,19	2.336,55	RA

			AF_06/2022							
12.5.6.	SINAPI	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	8,86	61,44	BDI 1	75,10	665,39	RA
12.5.7.	SINAPI	104172	TÊ DE INSPEÇÃO, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	2,00	341,19	BDI 1	417,04	834,08	RA
12.5.8.	SINAPI	89559	TÊ DE INSPEÇÃO, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	5,00	82,23	BDI 1	100,51	502,55	RA
12.5.9.	SINAPI	89679	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	2,00	145,66	BDI 1	178,04	356,08	RA
12.5.10.	SINAPI	104171	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	8,00	119,24	BDI 1	145,75	1.166,00	RA
12.5.11.	SINAPI	89671	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	5,00	53,42	BDI 1	65,30	326,50	RA
12.5.12.	SINAPI-I	1865	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UN	2,00	200,38	BDI 1	244,92	489,84	RA
/12.5.13.	SINAPI-I	1863	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UN	5,00	77,02	BDI 1	94,14	470,70	RA
12.5.14.	SINAPI	102989	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 20 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025	M	8,65	42,56	BDI 1	52,02	449,97	RA
12.5.15.	Composição	PV27	GRELHA/RALO EM CONCRETO 0,20X1,00 ESPESSURA DE 5 CM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	8,65	98,66	BDI 1	120,59	1.043,10	RA
13.	SINAPI	Instalações Elétricas		-	-		BDI 1	-	164.917,84	RA
13.1.	SINAPI		Instalações elétricas - Predio de Vidro e Ampliação do Prédio de Vidro	-	-		BDI 1	-	164.917,84	RA

13.1.1.	Composição	PV30	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 25 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSA MURETA DE ALVENARIA). AF_12/2025. ref 101535	UN	1,00	2.779,93	BDI 1	3.397,91	3.397,91	RA
13.1.2.	Composição	PV31	INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2" CABO FLEXIVEL DE 25 MM, TRECHO ENTRE CAIXA DE MEDIÇÃO E QUADRO DE DISTRBUIÇÃO	UN	1,00	1.939,78	BDI 1	2.370,99	2.370,99	RA
13.1.3.	Composição	PV32	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 48 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025. ref 106026	UN	1,00	904,06	BDI 1	1.105,03	1.105,03	RA
13.1.4.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	43,00	10,83	BDI 1	13,24	569,32	RA
13.1.5.	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	5,00	10,83	BDI 1	13,24	66,20	RA
13.1.6.	SINAPI	93670	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	68,82	BDI 1	84,12	84,12	RA
13.1.7.	SINAPI	97243	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 300MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	M	58,00	140,75	BDI 1	172,04	9.978,32	RA
13.1.8.	SINAPI	97240	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 150MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	M	28,00	98,66	BDI 1	120,59	3.376,52	RA
13.1.9.	Composição	PV33	INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1KV, SEÇÃO NOMINAL 1,5MM²	M	1.396,80	8,55	BDI 1	10,45	14.596,56	RA
13.1.10.	Composição	PV34	INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1KV, SEÇÃO NOMINAL 2,5MM²	M	3.829,10	10,15	BDI 1	12,41	47.519,13	RA

13.1.11.	Composição	PV35	INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1KV, SEÇÃO NOMINAL 6,0MM²	M	7,50	14,33	BDI 1	17,52	131,40	RA

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	↓
Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura de Canguçu/RS									2.506.319,05	
13.1.12.	Composição	PV34	INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1KV, SEÇÃO NOMINAL 2,5MM²	M	3.829,10	10,15	BDI 1	12,41	47.519,13	RA
13.1.13.	Composição	PV35	INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1KV, SEÇÃO NOMINAL 6,0MM²	M	7,50	14,33	BDI 1	17,52	131,40	RA
13.1.14.	Composição	PV36	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 3/4", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026,.	M	617,00	28,47	BDI 1	34,80	21.471,60	RA
13.1.15.	Composição	PV37	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 1", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026,.	M	60,00	37,28	BDI 1	45,57	2.734,20	RA
13.1.16.	Composição	PV39	Caixa de Passagem 2x4 PVC de Sobrepor Cinza - Fornecimento e instalação	UN	459,00	13,15	BDI 1	16,07	7.376,13	RA
13.1.17.	Composição	PV40	Adaptador PVC 1" para Caixa de Sobrepor Cinza - Fornecimento e instalação	UN	63,00	3,11	BDI 1	3,80	239,40	RA
13.1.18.	Composição	PV41	Adaptador PVC 3/4" para Caixa de Sobrepor Cinza - Fornecimento e instalação	UN	886,00	2,64	BDI 1	3,23	2.861,78	RA
13.1.19.	Composição	PV42	Curva PVC 1" 90º Sem Rosca Cinza - Fornecimento e instalação	UN	24,00	7,46	BDI 1	9,12	218,88	RA
13.1.20.	Composição	PV43	Curva PVC 3/4" 90º Sem Rosca Cinza - Fornecimento e instalação	UN	92,00	4,92	BDI 1	6,01	552,92	RA
13.1.21.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	37,00	34,21	BDI 1	41,81	1.546,97	RA
13.1.22.	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00	52,10	BDI 1	63,68	191,04	RA
13.1.23.	SINAPI	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6,00	58,19	BDI 1	71,13	426,78	RA
13.1.24.	SINAPI	92025	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	82,24	BDI 1	100,52	100,52	RA
13.1.25.	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	13,00	40,36	BDI 1	49,33	641,29	RA
13.1.26.	SINAPI	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	64,40	BDI 1	78,72	157,44	RA
13.1.27.	SINAPI	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6,00	38,34	BDI 1	46,86	281,16	RA
13.1.28.	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	159,00	35,88	BDI 1	43,86	6.973,74	RA
13.1.29.	SINAPI	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	34,00	51,95	BDI 1	63,50	2.159,00	RA
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	↓
13.1.30.	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	24,00	54,41	BDI 1	66,51	1.596,24	RA
13.1.31.	SINAPI	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	34,00	17,94	BDI 1	21,93	745,62	RA
13.1.32.	SINAPI	97605	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	33,00	69,41	BDI 1	84,84	2.799,72	RA
13.1.33.	Composição	PV44	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 24 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	7,00	58,92	BDI 1	72,02	504,14	RA
13.1.34.	Composição	PV47	Luminária Calha Aletada Sobrepor Para Lâmpada Tubular 2x T8 120cm 18/20w, incluso Lâmpada - Fornecimento e instalação	UN	55,00	265,13	BDI 1	324,07	17.823,85	RA
13.1.35.	Composição	PV38	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, ENTERRADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	77,00	44,94	BDI 1	54,93	4.229,61	RA
13.1.36.	SINAPI	97595	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	1,00	85,68	BDI 1	104,73	104,73	RA
13.1.37.	SINAPI	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	1,00	28,22	BDI 1	34,49	34,49	RA
13.1.38.	SINAPI	97607	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	5,00	89,19	BDI 1	109,02	545,10	RA
13.1.39.	Composição	PV46	Balizador Embutir Solo Led 15w 3000k Branco Quente - Fornecimento e instalação	UN	21,00	173,95	BDI 1	212,62	4.465,02	RA
13.1.40.	Composição	PV45	Luminária de emergência externa utilizando arandela tartaruga e lâmpada led inteligente de emergência recarregável - Fornecimento e instalação	UN	4,00	91,60	BDI 1	111,96	447,84	RA
13.1.41.	SINAPI	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	11,00	36,68	BDI 1	44,83	493,13	RA
14.			Serviços Diversos					-	127.526,55	
14.1.			Serviços Diversos					-	127.526,55	
14.1.1.	Cotação	017	PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA ACESSIBILIDADE. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	96.000,00	BDI 1	117.340,80	117.340,80	RA
14.1.2.	Composição	PV29	CORRIMÃO DUPLO FIXADO EM PAREDE, DIÂMETRO EXTERNO 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_10/2025	M	45,00	185,18	BDI 1	226,35	10.185,75	RA
15.			Serviços Finais					-	7.005,66	
15.1.			Limpeza de Desmobilização					-	7.005,66	
15.1.1.	Composição	PV50	Desmobilização	UN	1,00	1.521,39	BDI 1	1.859,59	1.859,59	RA
15.1.2.	Composição	PV51	Limpeza final de obra	M2	797,84	5,28	BDI 1	6,45	5.146,07	RA

12.0 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Infraestrutura Urbana e Trânsito, ficha 2063 - elemento de despesa 4.4.90.51.91.00.00 fonte de recurso 1754 (Operação de crédito Finisa 2026).

A existência de crédito orçamentário suficiente para atender a despesa de cada ordem de fornecimento será verificada previamente à sua emissão, e a respectiva nota de empenho será expedida no exercício financeiro correspondente.

13.0 GARANTIAS DA CONTRATAÇÃO

13.1 GARANTIA DA PROPOSTA

Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida garantia da proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, a ser apresentada pelos licitantes juntamente com a proposta, observadas as condições estabelecidas no Edital.

A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

Implicará execução integral da garantia da proposta a recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou em apresentar os documentos necessários à contratação

13. 2 - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Como condição para assinatura do contrato, a contratada deverá prestar garantia de execução contratual correspondente a 2,5% (dois e meio por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, correspondente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta apresentada, conforme previsto no art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A garantia contratual poderá ser prestada mediante:

Caução em dinheiro ou em títulos da dívida

Seguro-garantia;

Fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a funcionar no País.

Quando adotada a modalidade seguro-garantia, a contratada deverá apresentar a respectiva apólice no prazo previsto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, admitida prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela Administração.

A garantia contratual permanecerá válida durante toda a vigência do contrato e somente será liberada após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra, desde que inexistam pendências contratuais, prejuízos causados à Administração ou obrigações pendentes de cumprimento.

A garantia contratual assegurará o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, abrangendo a execução das obras e demais encargos previstos no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13. 3 - GARANTIA DA OBRA

A contratada responderá pela solidez, segurança, qualidade e perfeição dos serviços executados, bem como dos materiais empregados na obra, nos termos do art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) e da Lei Federal nº 14.133/2021.

A garantia da obra será de 05 (cinco) anos, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, para vícios, defeitos ou falhas que comprometam a solidez, a segurança, a estabilidade ou a funcionalidade da estrutura executada.

Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os serviços ou materiais que apresentarem defeitos, vícios construtivos ou desconformidades decorrentes de falha na execução, emprego inadequado de materiais ou descumprimento das especificações técnicas do projeto.

O recebimento definitivo da obra não exime a contratada das responsabilidades civil, técnica, administrativa e profissional decorrentes da execução dos serviços, permanecendo responsável pelos vícios ocultos eventualmente constatados durante o prazo legal de garantia.

14. 0 - IMPACTOS AMBIENTAIS E LICENCIAMENTO

A execução da obra deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente, em âmbito federal, estadual e municipal, bem como as normas e exigências dos órgãos ambientais competentes.

Compete à contratada identificar, avaliar e adotar todas as medidas necessárias para prevenção, mitigação e controle dos impactos ambientais decorrentes da execução das obras, responsabilizando-se integralmente pelo atendimento das condicionantes eventualmente estabelecidas pelos órgãos competentes.

A contratada será responsável pela obtenção, renovação, manutenção e encerramento de todas as licenças, autorizações, outorgas, permissões, cadastros, estudos, relatórios e demais documentos ambientais eventualmente exigidos para a execução do objeto, incluindo os respectivos custos, taxas e emolumentos.

Durante a execução dos serviços deverão ser adotadas medidas destinadas à proteção das áreas lindeiras, bem como, emissão de poeiras, geração de ruídos, disposição de resíduos e demais impactos decorrentes das atividades construtivas.

Os resíduos gerados durante a execução da obra deverão receber segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequados, observando-se a legislação aplicável e as normas técnicas vigentes.

A contratada responderá integralmente por eventuais danos ambientais decorrentes de suas atividades, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15. 0 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A contratada será integralmente responsável pela execução das obras, fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, controle tecnológico e demais atividades necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratado.

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais previstas no Edital, Contrato e legislação aplicável:

a) Executar os serviços em conformidade com os projetos executivos aprovados, especificações técnicas, normas da ABNT, manuais técnicos pertinentes e demais exigências legais aplicáveis;

b) Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, instalações provisórias e mão de obra necessários à execução do objeto;

c) Disponibilizar responsável técnico legalmente habilitado e manter acompanhamento técnico permanente durante toda a execução contratual;

d) Emitir e manter atualizadas as respectivas ARTs ou RRTs referentes a execução dos serviços;

e) Cumprir integralmente as normas de segurança e saúde do trabalho, fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva–EPCs necessários à execução dos serviços;

f) Responsabilizar-se pela segurança da obra, dos trabalhadores, dos usuários das vias e de terceiros eventualmente afetados pela execução dos serviços;

g) Manter a sinalização adequada dos locais de intervenção durante toda a execução da obra;

h) Realizar o controle tecnológico dos materiais e serviços executados, disponibilizando à fiscalização sempre que solicitado;

i) Corrigir, reparar, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais ou que apresentem defeitos, falhas ou vícios construtivos;

j) Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução da obra;
l) Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual;
m) Entregar à Administração toda a documentação técnica exigida contratualmente, incluindo relatórios, ARTs, e Projeto As Built (se necessário em caso de alteração de projeto).
A contratada responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, independentemente da fiscalização ou acompanhamento exercido pela Administração Municipal.

16.0 PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Considera-se abandono da obra a paralisação injustificada dos serviços por período superior a 15 (quinze) dias corridos, sem autorização formal da fiscalização ou sem justificativa aceita pela Administração.
O abandono da obra, a paralisação injustificada dos serviços, o descumprimento das obrigações contratuais ou a inexecução total ou parcial do objeto sujeitarão a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos.
Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos**:**

a) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) Der causa à inexecução total do contrato;
c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
d) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
e) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
g) Praticar ato lesivo previsto no 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 133, de 2021).
Parágrafo Segundo: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes multas:
a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);
b) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se houver;
Parágrafo Terceiro: O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Parágrafo Quarto: Multa compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” da cláusula nona de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Parágrafo Quinto: Compensatória, para a inexecução total contrato prevista na alínea “c” da cláusula nona, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% do valor do Contrato.
Parágrafo Sexto: Para infração descrita na alínea “b” da cláusula nona, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% do valor do Contrato.
Parágrafo Sétimo: Para infrações descritas na alínea “d” da cláusula nona, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
Parágrafo Oitavo: Para a infração descrita na alínea “a” da cláusula nona, a multa será de 0,5% a 30%

do valor do Contrato.

Parágrafo Nono: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Primeiro: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Segundo: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Terceiro: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Décimo Quarto: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Décimo Quinto: Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo Sexto: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo Sétimo: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo Décimo Oitavo: O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Nono: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Vigésimo: Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

17. 0 - RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e ocorrerá em duas etapas:

17.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O recebimento provisório será realizado pela fiscalização da obra após a conclusão dos serviços contratados, mediante vistoria técnica destinada à verificação preliminar da conformidade da execução com os projetos, especificações técnicas, memoriais, normas aplicáveis e demais documentos contratuais.

Caso sejam constatadas pendências, defeitos, inconformidades ou serviços executados em desacordo com os documentos técnicos, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização.

17.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do cumprimento de todas as exigências contratuais, da correção das eventuais pendências identificadas no recebimento provisório e da apresentação da documentação técnica exigida.

Para emissão do Termo de Recebimento Dfinitivo, a contratada deverá apresentar, quando aplicável:

a) Projeto As Built atualizado (se necessário em caso de alteração de projeto);

b) ARTs ou RRTs de execução;

c) Licenças, autorizações e demais documentos eventualmente exigidos pelos órgãos competentes;

d) Demais documentos previstos no Edital, Contrato ou solicitados pela fiscalização.

O recebimento definitivo não exime a contratada das responsabilidades civil, técnica, administrativa e profissional decorrentes da execução dos serviços, nem das garantiaas legais e contratuais aplicáveis à obra.

18.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelas especificações constantes deste Termo de Referência, do projeto de Engenharia, do Edital, do Contrato e demais documentos integrantes do processo licitatório.

A apresentação da proposta implicará plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

A contratada será responsável pela execução da obra conforme os projetos, pela adequação das soluções técnicas adotadas, pela obtenção das licenças e autorizações eventualmente necessárias, pela segurança da obra e pelo atendimento integral às exigências técnicas, ambientais, trabalhistas e de segurança do trabalho aplicáveis ao empreendimento.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições legais vigentes, os princípios da Administração Pública e o interesse público.

Canguçu/RS, 21 de outubro de 2026.

Claudio Adão Lopes Aires
Redator do TR

Jader Cavalheiro Teixeira
Secretário Municipal de Obras, Serviços, Infraestrutura Urbana e Trânsito

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR
Arion Luiz Borges Braga
Prefeito Municipal

ANEXO II – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM TRECHOS DA ESTRADA DA COXILHA DOS CAMPOS, 1° DISTRITO DO MUNICÍPIO DE CANGUÇU

Atestamos, para os devidos fins, que o representante da empresa abaixo identificada realizou vistoria técnica obrigatória nos locais de implantação das obras objeto da presente licitação, acompanhado por servidor designado pela Administração Municipal, em atendimento às disposições do Edital, do Termo de Referência e do Projeto de Engenharia.

A vistoria teve por finalidade proporcionar pleno conhecimento das condições locais de execução dos serviços, compreendendo, entre outros aspectos, a verificação dos acessos, das condições do terreno, das estruturas existentes, das condições de mobilização de equipamentos, das interferências eventualmente existentes e dos demais elementos que possam influenciar na formulação da proposta e a execução das obras.

A empresa declara que obteve todas as informações necessárias ao adequado entendimento das condições de execução do objeto, reconhecendo que a apresentação da proposta implicará plena ciência das características dos locais, não cabendo alegações futuras de desconhecimento das condições verificáveis durante a vistoria.

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Empresa: _____

CNPJ: _____

Representante: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

IDENTIFICAÇÃO DA VISTORIA

Data: ___/_____/_____

Horário de início: _____

Horário de término: _____

Locais vistoriados:

Declaram as partes que a vistoria foi realizada de forma integral, tendo sido oportunizado ao representante da empresa o reconhecimento das condições locais de execução das obras.

Canguçu/RS, _____ de _____ de 2026.

Assinatura Representante da Empresa Licitante

Servidor Designado pela Administração Municipal

Nome:

Cargo:

Matrícula:

Assinatura Servidor Designado pela Administração Municipal

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS E DE DISPENSA DA VISTORIA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM TRECHOS DA ESTRADA DA COXILHA DOS CAMPOS, 1° DISTRITO DO MUNICÍPIO DE CANGUÇU.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à cidade de _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, na qualidade de _____ (cargo/função), DECLARA, para os devidos fins, que:

I – teve conhecimento da possibilidade de realização de vistoria técnica prévia aos locais de implantação das obras, mediante agendamento junto à Administração Municipal;

II – opta, por sua livre e exclusiva decisão, por não realizar a vistoria técnica prévia aos locais de implantação das obras;

III – declara possuir conhecimento suficiente das condições gerais que possam influenciar a elaboração da proposta e a execução do objeto contratado;

IV – assume integral responsabilidade pela realização das verificações, levantamentos, estudos e avaliações que entender necessários para a adequada elaboração de sua proposta e, posteriormente, para a execução das obras;

V – reconhece que a não realização da vistoria técnica não poderá ser utilizada posteriormente para alegar desconhecimento das condições locais de execução dos serviços, das características dos acessos, das condições topográficas, geotécnicas, hidráulicas, ambientais e logísticas, bem como de quaisquer outras condições que poderiam ter sido verificadas mediante visita aos locais de intervenção;

VI – declara estar ciente de que a não realização da vistoria técnica não poderá fundamentar pedidos de alteração contratual, aditivos, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazo ou quaisquer outras reivindicações decorrentes de situações passíveis de conhecimento ou verificação mediante vistoria prévia;

VII – declara estar ciente de que a elaboração e apresentação da proposta implicam a aceitação das condições de execução do objeto, nos termos do Edital, do Termo de Referência, do Projeto de Engenharia e dos demais documentos que integram a contratação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Canguçu/RS, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO LEI 14133/2021

CONTRATO N° XX/2026

O **MUNICÍPIO DE CANGUÇU**, RS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 88.861.430/0001-49, com prefeitura na Rua Júlio de Castilhos, 941, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Arion Luiz Borges Braga**,** a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa_____ **,** inscrita no CNPJ sob o nº_____ com sede na Rua _____, nº ___, Bairro___, _____, Estado, representada pelo Sr(a)._____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado, o que adiante segue, mediante as seguintes cláusulas e condições e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da **Concorrência Eletrônica n° 19/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Parágrafo Primeiro. O objeto do presente contrato visa contratação de empresa, via empreitada global, para a execução de Ampliação e Reforma do Prédio Público Municipal, localizado na Rua Maria Conceição Monteiro Bento, nº 240, no município de Canguçu/RS, conforme edital de Concorrência Eletrônica n° 19/2026.

Parágrafo Segundo: São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;
b) O Edital da Licitação;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO
Parágrafo Primeiro. O preço total da obra objeto do presente contrato é de R$ _____ (_____).

Lote	Quant.	UM	Cód.	Descrição	Valor unitário

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DA EXECUÇÃO DA OBRA
Parágrafo Primeiro. A execução do objeto deverá ocorrer conforme os projetos técnicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros integrantes do processo licitatório.
Parágrafo Segundo. A contratada deverá iniciar os serviços após a emissão da ordem de Início pela Administração Municipal, observados os prazos estabelecidos no cronograma contratual.
Parágrafo Terceiro. É vedado à contratada iniciar quaisquer serviços antes da emissão da ordem de serviço.
Parágrafo Quarto. A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários;
Parágrafo Quinto. A contratada deverá observar as normas da ABNT, legislação ambiental e normas de segurança do trabalho;
Parágrafo Sexto. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada e equipamentos adequados;
Parágrafo Sétimo. A contratada deverá garantir a qualidade e segurança estrutural das obras executadas;
Parágrafo Oitavo. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;
Parágrafo Nono. A contratada deverá manter o local da obra devidamente sinalizado e seguro durante toda a execução dos serviços;
Parágrafo Décimo. A contratada deverá realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.
Parágrafo Décimo Primeiro. As especificações de forma detalhada constam no termo de referência e projeto básico.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

Parágrafo Primeiro. O pagamento será realizado conforme Cronograma Físico Financeiro onde será emitido medição por planilha de levantamento de eventos – PLE, pelo setor de engenharia desta municipalidade a cada etapa concluída, mediante a entrega da nota fiscal descriminada conforme a nota de empenho onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante da referida licitação, não será aceito a emissão de boleto para o pagamento. A autorização de pagamento será feita pela autoridade competente, após este receber do servidor responsável a nota fiscal com o termo de atesto.O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a aprovação da medição pela fiscalização e da apresentação da documentação exigida, observadas as condições estabelecidas neste contrato.

Parágrafo Segundo. A medição dos serviços será realizada observando-se as etapas efetivamente executadas, os marcos físicos previstos no cronograma físico-financeiro aprovado e os serviços executados em conformidade com os projetos executivos. As medições serão efetuadas pela fiscalização designada pela Administração Municipal, mediante verificação dos serviços executados em campo, análise da documentação técnica apresentada e emissão da respectiva medição através de planilha de levantamento de eventos - PLE.

Parágrafo Terceiro. Os pagamentos ficarão condicionados ao cumprimento integral das obrigações contratuais pela contratada.

Parágrafo Quarto. Não serão efetuados pagamentos por serviços não executados, executados em desconformidade com os projetos e especificações técnicas ou que não tenham sido devidamente aprovados pela fiscalização.

Parágrafo Quinto. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar:

a) Nota Fiscal emitida em nome do Município de Canguçu;

b) Planilha de Levantamento de Eventos – PLE- aprovado pela fiscalização;

c) Relatório fotográfico dos serviços executados no período;

d) Comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigida pela legislação vigente;

e) Demais documentos eventualmente exigidos pelo contrato, edital ou órgãos financiadores e fiscalizadores.

Parágrafo Sexto. A Administração poderá promover glosas, retenções ou suspender medições quando constatadas inconformidades técnicas, falhas executivas, pendências documentais ou descumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo Sétimo. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Parágrafo Oitavo. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

Parágrafo Nono. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato de que trata o presente Edital.

Parágrafo Décimo. Todos os fornecedores que forem vencedores de valores superiores a R$ 800,00, deverão obrigatoriamente emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA, em atendimento ao Decreto nº 48.777/12 (DOE, 06 de fevereiro de 2012).

Parágrafo Décimo Primeiro. Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº da concorrência a fim de se agilizarem os trâmites de liberação do documento fiscal para pagamento. A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, ser entregue junto ao setor financeiro da Secretaria da Fazenda.

Parágrafo Décimo Segundo. No valor deverão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Décimo Terceiro. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo Décimo Quarto. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Décimo Quinto. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

Parágrafo Décimo Sexto. Para fins de pagamento da contratada deverá atender a todas as exigências do Decreto Municipal n° 9621/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro. São obrigações do **MUNICÍPIO** além das elencadas no ETP, TR e Projeto Básico:

a) Fiscalizar e acompanhar a execução da obra, se atendem as especificações contidas no edital e seus anexos.

b) É obrigação da CONTRATANTE, liquidar o empenho e efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA, nos prazos estabelecidos no presente contrato.

Parágrafo Segundo. São obrigações da **CONTRATADA** além das elencadas no ETP, TR e Projeto Básico:

a) Executar a obra objeto da contratação na forma do contrato, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia autorização da CONTRATANTE;

b) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do contrato;

c) Responsabilizar-se por todos os danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto do contrato

d) Obriga-se a contratada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a cumprir todas as condições de habilitaçãoe qualificação exigidas na licitação.

e) Não possuir nenhum débito em atraso junto ao Município de Canguçu.

f) DA GARANTIA DA OBRA

f.1 A contratada responderá pela solidez, segurança, qualidade e perfeição dos serviços executados, bem como dos materiais empregados na obra, nos termos do art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) e da Lei Federal nº 14.133/2021.

f.2 A garantia da obra será de 05 (cinco) anos, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, para vícios, defeitos ou falhas que comprometam a solidez, a segurança, a estabilidade ou a funcionalidade da estrutura executada.

f.3 Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os serviços ou materiais que apresentarem defeitos, vícios construtivos ou desconformidades decorrentes de falha na execução, emprego inadequado de materiais ou descumprimento das especificações técnicas do projeto.

f.4 O recebimento definitivo da obra não exime a contratada das responsabilidades civil, técnica, administrativa e profissional decorrentes da execução dos serviços, permanecendo responsável pelos vícios ocultos eventualmente constatados durante o prazo legal de garantia.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, caso haja necessidade devidamente justificada pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Parágrafo único. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo único. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.92, XIV)

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021)
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b","c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, daLei nº 14.133, de 2021).
Parágrafo Segundo: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes multas:
1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);
2) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se houver;
Parágrafo Terceiro: O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Parágrafo Quarto: Multa compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do cláusula nona de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Parágrafo Quinto: Compensatória, para a inexecução total contrato prevista na alínea "c" do cláusula nona , a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% do valor do Contrato.
Parágrafo Sexto: Para infração descrita na alínea "b" do cláusula nona, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% do valor do Contrato.
Parágrafo Sétimo: Para infrações descritas na alínea "d" do cláusula nona, amulta será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
Parágrafo Oitavo: Para a infração descrita na alínea "a" do cláusula nona , a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
Parágrafo Nono: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, daLei nº 14.133, de 2021).
Parágrafo Décimo: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Parágrafo Décimo Primeiro: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, daLei nº 14.133, de 2021).
Parágrafo Décimo Segundo: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente(art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Parágrafo Décimo Terceiro: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
Parágrafo Décimo Quarto: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Parágrafo Décimo Quinto: Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, daLei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas eorientações dos órgãos de controle.
Parágrafo Décimo Sexto: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados

como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo Sétimo: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo Décimo Oitavo: O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Nono: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Vigésimo: Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

Parágrafo Vigésimo Primeiro: Considera-se abandono da obra a paralisação injustificada dos serviços por período superior a 15 (quinze) dias corridos, sem autorização formal da fiscalização ou sem justificativa aceita pela Administração.

Parágrafo Vigésimo Segundo: O abandono da obra, a paralisação injustificada dos serviços, o descumprimento das obrigações contratuais ou a inexecução total ou parcial do objeto sujeitarão a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

Parágrafo Primeiro. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Terceiro. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Quarto. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratado, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Quinto. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

Parágrafo Sexto. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

Parágrafo Oitavo. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

Parágrafo Nono. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

a) os valores das Notas fiscais correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

O contratante poderá ainda:

b) O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro. As despesas provenientes deste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

Recurso: 1754 - Recursos de Operação de Crédito

Orgão	Fichas	Projeto atividade	Elemento despesa
Secretaria Municipal de Administração Recursos Humanos e Patrimônio	2063	1490	4.4.90.51.91.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS GARANTIAS

Parágrafo Primeiro. A garantia de execução contratual observará as condições, modalidades, percentual e prazos previstos na seção 11 do Edital de Licitação, parte integrante deste contrato, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo. Como contribuição, registra-se que a garantia de execução está limitada a até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato (art. 98, *caput*, da Lei nº 14.133/2021). Esse percentual pode ser elevado para até 10% (dez por cento) quando houver justificativa expressa baseada na complexidade técnica e nos riscos envolvidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Parágrafo Primeiro. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ALTERAÇÕES

Parágrafo Primeiro. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo. O contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Terceiro. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Parágrafo Quarto. Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro. Fica responsável pela fiscalização deste contrato o servidor XXXXXXX, Matrícula XXXX, cargo xxxxxxxx nomeado através da Portaria n°XXX/XXX.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Canguçu/RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

Canguçu,... de de 20XX.

ARION LUIZ BORGES BRAGA
CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Canguçu - RS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xx/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município,que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº....., cuja função/cargo é…….sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridadescontratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xx/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

.....,,de 2026.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA (preferencialmente assinar digitalmente).